



**PREFEITURA
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal
de Gestão - SMGE

CAPA DE PROCESSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÚMERO DO PROCESSO:	52.005/2020	DATA PROTOCOLO:	24/07/2020
INTERESSADO:	SME		
MODALIDADE:	DISPENSA	VALOR:	R\$ 195.192,00

OBJETO:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, NOS TERMOS DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020

ANALISTA:	MARCIA	VOLUME I	
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580



Número do Processo: 00.052.005/2020-1

Data de Protocolo: 24/07/2020 14:21:36

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01973841000148

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 24/07/2020 - 14:21:40 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.052.005/2020-1

Data de Protocolo: 24/07/2020 14:21:36

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01973841000148

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 24/07/2020 - 14:21:40 IP: 172.16.20.3



GABINETE DA SECRETÁRIA



OFÍCIO Nº 1.287/2020/GS/SME

Cuiabá, 20 de julho de 2020.

A Ilm^a. Sr^a.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá - SMGE

A/c: Ilm^o. Sr.^o **AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA**

Diretor Especial de Licitações e Contratos - DELC

Assunto: Solicitação de contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) - Empresa SUPREMA ASSESSORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20.

Prezado(a) Senhor(a):

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o pedido de admissibilidade jurídica e administrativa para contratação direta por **DISPENSA** da empresa **SUPREMA ASSESSORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20**, para a aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e pelo Decreto Municipal nº 7.849/2020 que decreta situação de emergência no Município de Cuiabá.

Trata-se de medida tomada por esta Secretaria Municipal de Educação para promover a proteção da coletividade e de seus servidores, inclusive para conter e controlar o surto do novo coronavírus (COVID – 19) por meio das medidas sanitárias recomendadas. A aquisição de pulverizadores e de hipoclorito de sódio se faz necessária para a limpeza e desinfecção das unidades escolares da rede municipal de ensino e da sede administrativa da SME pois, embora o Decreto nº 7.998/2020 de 10 de julho de 2020 tenha prorrogado a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas municipais até 02 de agosto de 2020, as atividades administrativas continuam sendo desenvolvidas em regime de escala e plantão e a merenda escolar continua sendo fornecida nas unidades escolares, o que torna necessário a manutenção das medidas de higiene nos ambientes supramencionados.

O prazo de prestação dos serviços será por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto durar a situação de emergência pública, e o valor total da compra é R\$ 195.192,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e dois reais) considerando a proposta apresentada pela empresa, em anexo.

Salienta-se que toda a documentação exigida pela Legislação pertinente se encontra devidamente acostada ao processo.

Com efeito, a Dispensa de Licitação, decorre da situação calamitosa existente no

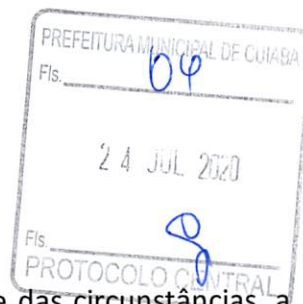


SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



GABINETE DA SECRETÁRIA



país, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Diante das circunstâncias, a fim de facilitar e de auxiliar o combate ao surto do vírus, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu-se processo simplificado para dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Ademais, a dispensa, encontra, ainda, fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

A vantajosidade resta comprovada nos autos em comparação aos orçamentos colacionados pelas empresas privadas e a pesquisa de preços públicos.

Informamos, conforme designado pela área demandante no termo de referência, os nomes dos responsáveis pela fiscalização do contrato conforme abaixo descritos:

Gestor do contrato: Márcio Roberto Daima; setor: Coordenadoria Técnica Administrativa e de Patrimônio/SME; cargo: Coordenador Técnico Administrativo e de Patrimônio/SME; Mat.: 4887604; RG: 761.378 SSP/ MT; CPF: 537.844.481-00.

Fiscal do contrato: Gilson Pereira Batista; setor: Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio/SME; cargo: Coordenador Administrativo e de Patrimônio/SME; Mat.: 489695-7; RG: 05413575 SSP/MT; CPF: 429.577.101-53.

Suplente do fiscal: Cristiano Oliveira Santos; setor: Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio/SME; Mat.: 296492-3; RG: 11445890 SSP/MT; CPF 705.829.981-15.

Quanto à dotação orçamentária, informa também a área demandante que será utilizada, conforme abaixo transcrevemos:

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09601

Programa/Ação: 2033/2043/2049/2050

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 101/115/119

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor, para outras informações necessárias para a apreciação do pedido, renovando, votos de estima e consideração.
Atenciosamente,


EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá - INTERINA
Ato GP nº 415/2020



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



GABINETE DA SECRETÁRIA



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE PROCESSO REQUERENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, FORNECIDOS PELA EMPRESA **SUPREMA ASSESSORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20**, CONFORME SOLICITADO PELA ÁREA DEMANDANTE DIRETORIA DE ENSINO/SME VIA C. I. 86/2020/DAP/SME, E CUJO E O VALOR TOTAL É DE R\$ 195.192,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 15, 16, 17 E 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

CUIABÁ, 20 DE JULHO DE 2020.

SILENE TICIANEL

Diretora Administrativo e Financeiro FUNED/SME
Ato GP nº 290/2020

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá - INTERINA
Ato GP nº 415/2020



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br

em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catálogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).

10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente.

Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.

10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?

11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?

12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?

13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?

13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?

14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)

15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?

Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho

15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?

16. Constam as seguintes comprovações/declarações:

- a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);
- b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);
- c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);
- d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);
- e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);
- f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e
- g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?

São sistemas de consulta de registro de penalidades:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
- (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?

18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.

17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura?

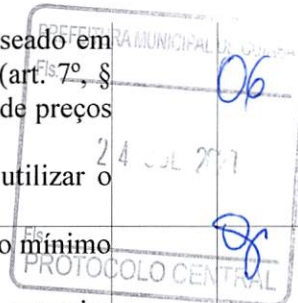
17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?

18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da



Informação)

Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convenios.

DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

1. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 ?

2. Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de licitação ou Pregoeiro ?

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .


EDILENE DE SOUZA MACHADO – Secretária da Pasta


SILENE TICIANEL - Diretor Administrativo e Financeiro - FUNED

	Quadro de significados
	OK = Conferido
	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica
Datado de: 20 / 07 / 2020	



TERMO DE REFERÊNCIA SME Nº 14/2020

1. ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ

2. TERMO DE REFERÊNCIA:

- | | |
|--|---------------------------------------|
| ☒ Dispensa por menor preço | ☐ Concorrência |
| ☐ Inexigibilidade | ☐ Convite |
| ☐ Pregão | ☐ Adesão |
| ☐ Tomada de Preço | |

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº _____/2020

4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- | | |
|--|---|
| ☐ Capacitação | ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria |
| ☐ Aquisição de Bens Permanentes | ☐ Contratação de Empresa |
| ☐ Equipamento de Apoio | ☒ Bens de Consumo |

5. UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA/FISCALIZADORA:

5.1 Unidade Solicitante/Recebedora:

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/SME

Diretoria Administrativa e de Patrimônio/SME

5.2 Unidade Fiscalizadora:

Diretoria Administrativa e de Patrimônio/SME

6. OBJETO:

Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 7.849/2020.

7. JUSTIFICATIVA:

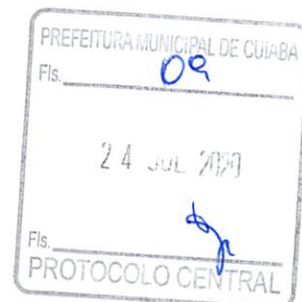
7.1. Da Justificativa Da Aquisição:

Cabe à Administração Pública adotar medidas para promover a proteção da coletividade e de seus servidores por meio das medidas sanitárias necessárias, inclusive para conter e controlar o surto do novo coronavírus (COVID – 19).



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



Em razão da pandemia causada por esse novo coronavírus (COVID – 19), foi editada a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e decretada a situação de emergência no Município de Cuiabá por meio do Decreto Municipal nº 7.849/2020.

Fora também editado o Decreto Municipal nº 7.868/2020 e as medidas temporárias relacionadas à competência da Secretaria Municipal de Educação que estabelece:

“Art. 4º Durante o período de suspensão estabelecido no artigo 3º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação continuará a fornecer merenda escolar, nos mesmos moldes que o faz no período escolar, aos alunos cuja família seja comprovadamente considerada em situação de vulnerabilidade social.”

Parágrafo único. O recebimento da merenda escolar a que alude esse artigo deverá ser realizado por qualquer membro da família na unidade escolar a que o aluno esteja matriculado, nos termos previstos em Portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Educação, a qual, inclusive, estabelecerá o horário da retirada.”

Diante disso, mostra-se a necessidade e a importância da aquisição de pulverizadores e de hipoclorito de sódio para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação no cenário atual, visando a limpeza e desinfecção das unidades escolares da rede municipal de ensino e da sede administrativa da SME. Isso porque, embora o Decreto nº 7.998/2020 de 10 de julho de 2020 tenha prorrogado a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas municipais até 02 de agosto de 2020, as atividades administrativas continuam sendo desenvolvidas em regime de escala e plantão e a merenda escolar continua sendo fornecida nas unidades escolares, o que torna necessário a manutenção das medidas de higiene em todas as 164 unidades e Sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Da Justificativa da Dispensa:

A presente aquisição de materiais de limpeza e higienização por meio de Dispensa de Licitação se justifica em razão da existência de situação emergencial, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Sobre a situação de emergência, Marçal Justen Filho leciona que “no caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p.292)

Tradicionalmente, a dispensa encontra fundamento na Lei 8.666/1993, em seu art. 24, inciso IV, conforme se transcreve abaixo:



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Nessa linha, a Confederação Nacional dos Municípios já emitiu Nota Técnica nº 008/2020 em que orienta todos os entes da federação a como proceder com as aquisições diante da atual situação de emergência enfrentada pelo país. A orientação é para que os gestores sigam referida orientação, em especial no que se refere aos procedimentos de avaliação de valores, itens IV e V, e a necessidade de formalização de processo de dispensa, item III.

A fim de auxiliar na luta contra os efeitos prejudiciais à população por conta do surto do Covid-19, dentre outras medidas previstas na Lei 13.979/2020, estabeleceu-se processo simplificado para dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 4º, do diploma legal supracitado.

A legislação federal (Lei 13.979/2020) elaborada para o enfrentamento de emergência decorrente do novo coronavírus (Covid-19), estabeleceu requisitos obrigatórios para a realização de dispensa de procedimento licitatório, consoante dispõe o artigo 4º-B, incisos I a IV, abaixo transcrito:

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência”

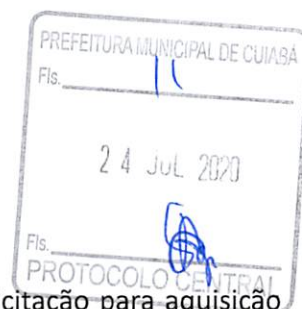
Nesse sentido, o Decreto Federal nº 10.282/2020 (art. 3º, § 1º) regulamentou a supracitada lei, estabelecendo uma extensa lista de quais são os serviços públicos e as atividades essenciais considerados indispensáveis que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, como a “assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade” (inciso II).

Recentemente, o TCE/MT emitiu a Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº 01/2020 e a Orientação Técnica nº 03/2020, a fim de orientar os fiscalizados e a sociedade sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus, dispostas na Lei Federal nº 13.979/2020.



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



Nessa vertente, restou estabelecido que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Como sabido por todos, a situação de emergências está plenamente caracterizada em Cuiabá, no Brasil e no resto do mundo, tendo em vista a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), condição já reconhecido pelo Prefeito Emanuel Pinheiro (Decreto 7.849 e 7.868/2020) e pelo Governado do Estado de Mato Grosso (Decreto 07/2020).

Quanto ao orçamento estimado da contratação, o TCU tem entendimento consolidado no sentido de que deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com os vigentes no mercado, vejamos:

“9.2 alertar à Companhia Energética do Piauí – Cepisa que, quando da realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, além da caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 dessa lei.” (Acórdão 2.019/2010 – Plenário)

No presente caso, a pesquisa de preço para demonstrar a vantajosidade adotou amplitude e rigor metodológico, conforme previsto na Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT. Constatam preços públicos fornecidos pelo Sistema Radar/TCE, Banco de Preços Públicos e os orçamentos privados cotados com empresas conhecidas no mercado por atuarem em diversos órgãos/entidades no Estado de Mato Grosso, com capacidade técnica para fornecer o quantitativo de produtos que esta Secretaria de Educação pretende adquirir.

Assim, tendo em vista o objetivo de prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID – 19) na rede pública municipal de ensino, durante o período de combate e enfrentamento, tem-se que a modalidade em questão é a única cabível, ficando justificada sua escolha, nos termos dos art. 4º da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 7849/2020 e 7.868/2020.

8. DO OBJETIVO:

Garantir no âmbito das unidades escolares e da unidade administrativa, aos profissionais e servidores da Secretaria Municipal de Educação e aos demais agentes envolvidos, um ambiente laboral higienizado, de forma a prevenir contaminações pelo novo coronavírus (COVID – 19).



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 - Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 - www.cuiaba.mt.gov.br



9. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PULVERIZADOR DE PRESSÃO RETIDA. Capacidade de 16/20 litros, lança fibra de vidro de 0,95m com cabo de aço cromado, indicador de nível lateral transparente, correia ac acolchoadas e reguláveis, alça ergonômica para transportes. Capacidade total útil: 16/20l, reservatório em polipropileno, indicador de nível translúcido laterais, gatilho em aço inox, ambidestro, desenhado de acordo com as normas ISSO/DIS 19932. 5 anos de garantia.	UND	230	340,00	78.200,00
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO. Aspecto físico: líquido, amarelo esverdeado, teor mínimo de 12% de cloro ativo. Características adicionais: produto concentrado não estabilizado. Galão com 5 litros.	UND	3656	32,00	116.992,00

Custo Estimado: A estimativa de custo total é de R\$ 195.192,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e dois reais).

10. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 Do Prazo:

O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município, nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/2020. O contrato poderá ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de enfrentamentos dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

10.2 Do Local de Entrega dos Produtos:

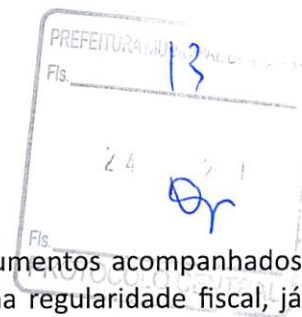
A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita na Diretoria Administrativa e de Patrimônio, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, Rua Diogo Domingos Ferreira, nº292, bairro Bandeirantes, CEP 78.010.090.

O prazo de entrega dos serviços após a emissão da ordem de serviço é de 5 (cinco) dias úteis.

11. DO PAGAMENTO:

Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos necessários para fins de pagamento e quitação dos valores referentes ao contrato.





A Contratada deverá fazer protocolo e entrega dos documentos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, com todas as certidões de plena regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

O Fiscal e o Gestor do Contrato, respectivamente, farão o relatório de acompanhamento do contrato e encaminhará para processamento de pagamento, empenho e liquidação junto ao FUNED/SME e Diretoria Financeira/SME.

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, deduzindo-se os Impostos pertinentes, o qual deverá ser entregue ao Fiscal e Gestor do Contrato designado pelo Setor Demandante, Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME.

A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente processada junto ao FUNED/SME.

O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos materiais e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

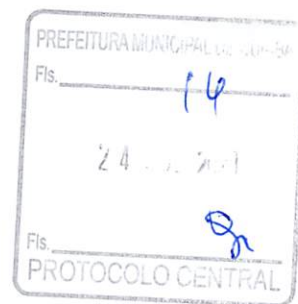
11.1. Da Nota Fiscal e dos Documentos que a acompanham:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 - Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 - www.cuiaba.mt.gov.br



- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Geral Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação, situada no seguinte endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

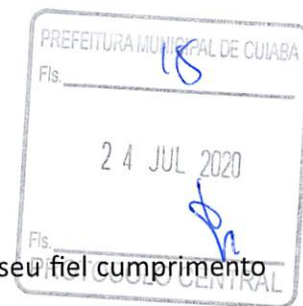
12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá designará como Gestor e Fiscal de Contrato, por meio de Portaria específica, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



ocorrências e adotando as providências necessárias e medidas corretivas ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Gestor do contrato: Márcio Roberto Daima; setor: Coordenadoria Técnica Administrativa e de Patrimônio/SME; cargo: Coordenador Técnico Administrativo e de Patrimônio/SME; Mat.: 4887604; RG: 761.378 SSP/ MT; CPF: 537.844.481-00.

Fiscal do contrato: Gilson Pereira Batista; setor: Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio/SME; cargo: Coordenador Administrativo e de Patrimônio/SME; Mat.: 489695-7; RG: 05413575 SSP/MT; CPF: 429.577.101-53.

Suplente do fiscal: Cristiano Oliveira Santos; setor: Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio/SME; Mat.: 296492-3; RG: 11445890 SSP/MT; CPF 705.829.981-15.

Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- ✓ Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- ✓ Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- ✓ Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- ✓ Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e
- ✓ Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- ✓ Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- ✓ Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- ✓ Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- ✓ Intervir: assumir a execução do contrato;
- ✓ Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- ✓ Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- ✓ Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- ✓ Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



- ✓ Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- ✓ Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- ✓ Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- ✓ Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- ✓ Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- ✓ Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- ✓ Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13. VIGÊNCIA:

Vigência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por sucessivos períodos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos de acordo com as especificações neste Termo de Referência.

Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes.

Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 - Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 - www.cuiaba.mt.gov.br



Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial.

Manter-se, durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

Apresentar o recibo para pagamento, sempre que for demandado junto a Diretoria de Ensino/SME, com indicações do número do contrato, conta bancária, CNPJ e informações bancárias necessárias do Contratado, devidamente assinado.

Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso os produtos sofrerem avarias, defeitos ou apresente qualquer irregularidade no uso e utilização, segundo a garantia.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas definidas em cronogramas previstos pela Diretoria Administrativa e de Patrimônio/SME, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à DAP/SME, de quaisquer eventualidades, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela contratante.

15. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE):

Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, de forma parcelada conforme cronograma a ser elaborado de entrega, através do recibo/Nota Fiscal;

Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou qualquer eventualidade que ensejar desacordo com o contrato.



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 - Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 - www.cuiaba.mt.gov.br



Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos materiais adquiridos.

Apontar todas as irregularidades encontradas durante o período de contrato, devendo a Contratada, realizar todas correções necessárias para que o objeto atenda melhor as necessidades do Contratante, devendo ambas as partes estarem cientes, obtendo seu aceite ou não objeção.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

A Secretaria através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

16. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

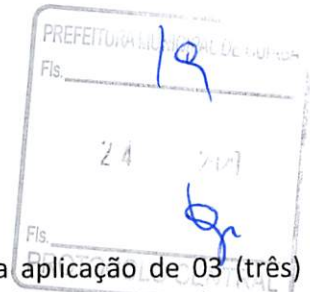
O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantido ao contrato a prévia defesa.

3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, as sanções e impedimento contratar com a Administração Pública, previsto neste item, são concomitantes.





Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os produtos entregues devem ser novos. Bem como todos os acessórios que o acompanham.

O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

MARCIO ROBERTO DAIMA, Diretor Administrativo e de Patrimônio/SME. Ato GP n.º565/2018, lotado na Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME, Cargo: Diretor Administrativo e de Patrimônio/SME; Matrícula: 4887604; RG: 761.378 SSP/ MT; CPF: 537.844.481-00; e-mail: dap.sme@cuiaba.mt.gov.br, telefone: 3645-6548/6575.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	:	09601
Programa/Ação	:	2033/2043/2049/2050
Natureza da Despesa	:	33.90.30
Fonte	:	101/115/119

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da futura contratação dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência estão reservados no orçamento anual e serão autorizados pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.

20. TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência SME nº 14/2020 inerente, e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para a dispensa da



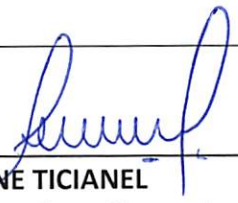
SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



licitação e contratação da empresa SUPREMA ASSESSORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20, para o fornecimento dos materiais de higienização (pulverizador e hipoclorito de sódio) para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) em razão do vantajoso e menor preço dos itens, nos termos descritos neste Termo de Referência.

Cuiabá, 17 de julho de 2020.

 MARCIO ROBERTO DAIMA Coordenador Técnico Administrativo e de Patrimônio/SME Ato GP nº 290/2020	 SILENE TICIANEL Diretora Administrativa e Financeira/SME Ato GP nº 290/2020
De acordo:  ÉDILENE DE SOUZA MACHADO Secretária Municipal de Educação - Interina Ato GP nº 415/2020	

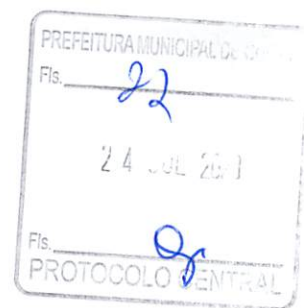


SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 - Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 - www.cuiaba.mt.gov.br



GABINETE DA SECRETÁRIA



PARECER TÉCNICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A fim de se cumprir o disposto no decreto nº 6.406/2017, e conforme já justificado no presente processo de contratação direta, conforme disposto abaixo, e que endossamos:

Esta solicitação tem por objeto a aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 7.849/2020.

A presente demanda foi solicitada por intermédio da Comunicação Interna nº 86/2020/DAP/SME, apresentada pela Diretoria Administrativa e de Patrimônio, tendo em vista situação calamitosa, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19). Foi apresentada justificativa pertinente, destacando a necessidade de adotar medidas urgentes para promover a proteção da coletividade e dos servidores da educação, e para conter e controlar o surto do novo coronavírus (COVID – 19) por meio das medidas sanitárias necessárias.

Justificamos a contratação direta com a empresa SUPREMA ASSESSORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20 em razão do menor preço apresentado para os itens demandados, a saber “pulverizador de pressão retida” e “hipoclorito de sódio”, conforme comprovado por meio do mapa comparativo de preços constando pesquisa de preços privados e públicos.

Dessa forma, damos por satisfeita a justificativa para a dispensa da licitação e a consequente contratação direta para aquisição dos materiais de limpeza e higienização necessários ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19).

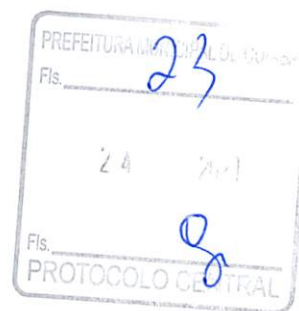
Cuiabá, 17 de julho de 2020.


Julio Cesar Moschini Filho
Coordenador Técnico Financeiro
ATO nº 290/2020



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E DE PATRIMÔNIO**

CI Nº 086/2020/CTAP/SME

Cuiabá, 17 de julho de 2020.

A Ilm^ª. Sr^ª.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá

Assunto: Solicita viabilidade na compra de pulverizador e hipoclorito de sódio para limpeza e higienização das unidades escolares e da sede desta Secretaria de Educação/SME.

Ilm. Sr. Secretário:

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública decretada pelo Prefeito Emanuel Pinheiro, no âmbito do município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849/2020; **CONSIDERANDO** que é competência desta Secretaria de Educação adotar providências eficazes de combate ao Covid-19 para minorar as consequências lesivas aos alunos e servidores Rede Pública Municipal de Ensino; **CONSIDERANDO** a grande quantidade de pessoas envolvidas nos serviços educacionais, entre estudantes e profissionais da educação que compõem as 164 (cento e sessenta e quatro) unidades da Rede Pública Municipal de Ensino; **CONSIDERANDO** que a quantidade de estudantes da Rede Pública Municipal Ensino somam aproximadamente 55 mil alunos matriculados;

Venho, pelo presente, **SOLICITAR** a viabilidade na compra dos produtos de limpeza e de higiene abaixo descrito:

- 230 unidades - PULVERIZADOR DE PRESSÃO RETIDA. Capacidade de 16/20 litros, lança fibra de vidro de 0,95m com cabo de aço cromado, indicador de nível lateral transparente, correia ac acolchoadas e reguláveis, alça ergonômica para transportes. Capacidade total útil: 16/20l, reservatório em polipropileno, indicador de nível translúcido laterais, gatilho em aço inox, ambidestro, desenhado de acordo com as normas ISSO/DIS 19932. 5 anos de garantia.
- 3.656 unidades - HIPOCLORITO DE SÓDIO. Aspecto físico: líquido, amarelo esverdeado, teor mínimo de 12% de cloro ativo. Características adicionais: produto concentrado não estabilizado. Galão com 5 litros.

Atenciosamente,

MÁRCIO ROBERTO DAIMA

Coordenador Técnico Administrativo e de Patrimônio/SME

Nomeado Via Ato GP nº 290/2020



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 - Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 - www.cuiaba.mt.gov.br

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	SUPREMA ASSESSORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	ML COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS	BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS	ATAS REGISTRO DE PREÇOS DE 2020
C.N.P.J.	22.548.304/0001-20	11.073.488/0001-01	28.783.518/0001-68		

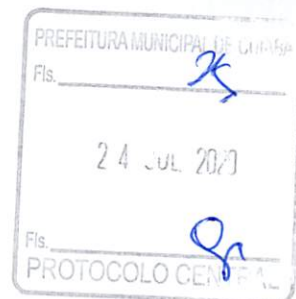
Item	Especificação	Qtde	Und	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	PULVERIZADOR DE PRESSÃO RETIDA	230	Und	340,00	78.200,00	352,00	80.960,00	369,00	84.870,00	371,78	85.509,40	370,00	85.100,00
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO	3656	Und	32,00	116.992,00	40,50	148.068,00	37,00	135.272,00	41,97	153.442,32	32,00	116.992,00
					195.192,00		229.028,00		220.142,00		238.951,72		202.092,00

Obs: A pesquisa de preço para comprovação da vantajosidade adotou amplitude e rigor metodológico exigido pelo TCE/MT, Resolução de Consulta nº 20/2016.

Cuiabá, 17 de julho de 2020.


Márcio Roberto Daima
 Coordenador Técnico Administrativo e de Patrimônio/SME
 Matrícula 4887604





RR LOPES EIRELI-ME
CNPJ: 22.548.304/0001-20
Inscrição Estadual: 00135892783
End: Travessa Akidaban, 96 - Centro - Varzea Grande-MT
fone: (65) 99363-2000 - CEP: 78.110-530
Suprema_mt@hotmail.com
BANCO ITAU: AG. 4456 - C.CORRENTE: 19.407-7

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA- MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PULVERIZADOR de pressão retida, capacidade 16/20 litros, lança fibra de vidro de 0,95m com cabo de aço cromado, indicador de nível lateral transparente, correia ac acolchoadas e reguláveis, alça ergonômica para transportes, Capacidade total util: 16/20 litros, reservatório em polipropileno, Indicador de nível translucido laterais, Gatilho em aço inox, ambidestro, desenhado de acordo com as normas ISSO/DIS 19932. 5 anos de garantia	UND	230	340,00	78.200,00
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Aspecto físico: liquido, amarelo esverdeado, teor mínimo de 12% de cloro ativo, Características adicionais: produto concentrado não estabilizado: galão com 5 litros. OBS: Validade do Produto: 45 dias.	UND	3656	32,00	116.992,00

TOTAL GERAL R\$ 195.192,00 - Cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e dois reais

Cba-MT, 08 de junho 2020

Suprema Assessoria Comércio e Serviços
Gerson Costa
Gerente vendas

22 548 304/0001-20

RR LOPES EIRELI-ME
Trav. Aquidaban, 96, 06
Centro, Cuiabá

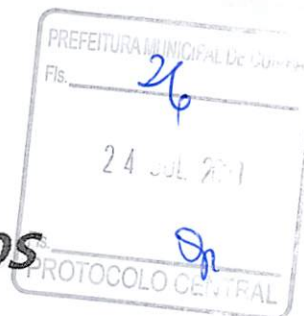
End: Travessa Aquidaban, 96 - centro - Várzea Grande-MT - CEP: 78.110-530

Várzea Grande - MT

MT

FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 11.073.488/0001-01
RUA ALTA FLORESTA, 05 - JARDIM ALVORADA
FONE: (65) 99287-8279
Cuiabá-MT



PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CUIABA-MT

ITEM	QTDE	ITENS	UND	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	230	Pulverizador: de pressão retida, capacidade 16/20 litros, lança fibra de vidro de 0,95m com cabo de aço cromado, indicador de nível lateral transparente, correia ac acolchoadas e reguláveis, alça ergonômica para transportes, Capacidade total util: 16 a 20 Lts, reservatório em polipropileno, Indicador de nível translucido laterais, Gatilho em aço inox, ambidestro, desenhado de acordo com as normas ISSO/DIS 19932. 5 anos de garantia	Und	352,00	80.960,00
02	3.656	Hipoclorito de sódio: Aspecto físico: liquido, amarelo esverdeado, teor mínimo de 12% de cloro ativo, Características adicionais: produto concentrado não estabilizado. Apresentação: galão com 5 litros. Data Validade: 45 dias ddl	Und	40,50	148.068,00

R\$ 229.028,00

Validade da Proposta: 60 dias
Entrega: 90 dias

Cuiabá-MT- 08 de JUNHO 2020


JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA
CPF: 031.817.181-30 - RG: 20838301-SSP/MT
EMAIL: enir.contabilidade@gmail.com
PROPRIETÁRIO

MLCOSTA COMERCIO E SERVIÇOS

PARA
SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CUIABÁ-MT

ORÇAMENTO

CUIABÁ, 08/06/2020

Item	Descrição dos produtos	Qnt	Valor Un	Valor Total
1	PULVERIZADOR Modo de pressão retida, capacidade 16/20 litros, lança fibra de vidro de 0,95m com cabo de aço cromado, indicador de nível lateral transparente, correia ac acolchoadas e reguláveis, alça ergonômica para transportes, Capacidade total util: 16/20l, reservatório em polipropileno, Indicador de nível translucido laterais, Gatilho em aço inox, ambidestro, desenhado de acordo com as normas ISSO/DIS 19932. 5 anos de garantia	230	369,00	84.870,00
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Aspecto físico: líquido, amarelo esverdeado, teor mínimo de 12% de cloro ativo, Características adicionais: produto concentrado não estabilizado. Apresentação: galão com 5 litros.	3.656	37,00	135.272,00
Valor total				220.142,00

R\$ 220.142,00 (DUZENTOS E VINTE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS)

Prazo de Entrega: 45 Dias
Condições de Pagamento: Á vista
Validade orçamento: 60 Dias

Maurício
MLCOSTA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.783.518/0001-68
I.E: 13.701.070-2



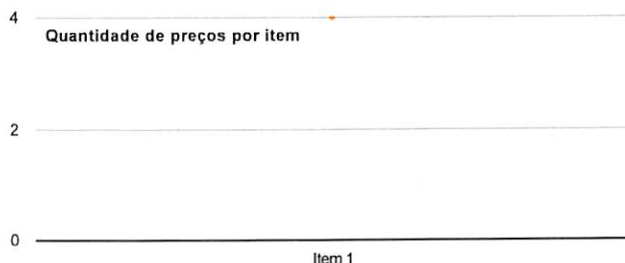
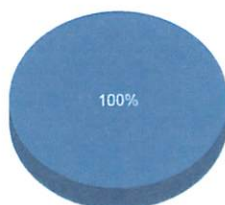
Relatório de Cotação: cotação rápida 611

Relatório gerado no dia 16/06/2020 11:29:18 (IP: 2804:14c:8580:89e6::1006)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) hipoclorito de sódio	4	1 Unidade	41,97	R\$ 41,97
Valor Global:				R\$ 41,97

Valor do item em relação ao total

1) hipoclorito de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: hipoclorito de sódio

R\$ 41,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	solução de hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12% - 5 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 41,97

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de -
Solução de hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12% - 5 Litros,
conforme termo de referencia Anexo I do edital..

Descrição: CINTURÃO PARA-QUEDISTA (EPI) - Solução de hipoclorito de sódio com
concentração de 10% a 12% - 5 Litros

CatMat: 121207 - CINTURÃO PARA-QUEDISTA (EPI) , CINTURAO PARA QUEDISTA (EPI) NOME

Data: 26/09/2019 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:3032019 / UASG:925373

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 07/10/2019 13:34

Homologação: 11/10/2019 08:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 216

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.845.253/0001-04 * VENCEDOR *	MBR FERNANDES - ME	R\$ 41,97

Nome de Contato:
Malaquias Batista Ribeiro Fernandes

Telefone:
(69) 3443-5059

Email:
dentalcacoal@hotmail.com

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

19.859.630/0001-44 L R F BATISTA - ME

Nome de Contato:

Leandro Ribeiro Fernandes Batista

Telefone:

(69) 3217-2974

Email:

irdistribuidora01@hotmail.com

32.506.913/0001-70 R. DE FREITAS MIRANDA

Nome de Contato:

RONIS FRANCISCO

Telefone:

(69) 3424-9797

Email:

licitacoesmiranda@outlook.com

08.821.528/0001-33 WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE H

R\$ 100,00

Nome de Contato:

ANDRÉ

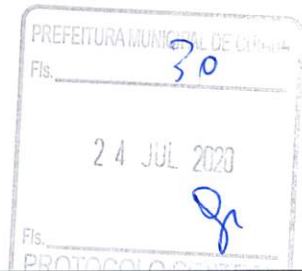
Telefone:

(51) 3407-8020

Email:

andre@wcdistribuidora.com.br





Relatório de Cotação: pulverizador

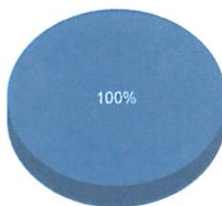
Pesquisa realizada entre 17/07/2020 12:36:52 e 17/07/2020 12:39:27

Relatório gerado no dia 17/07/2020 12:56:23 (IP: 2804:14c:8580:93f0::1000)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) pulverizador	19	1 Unidade	371,78	R\$ 371,78
Valor Global:				R\$ 371,78

Valor do item em relação ao total

1) pulverizador



20

Quantidade de preços por item

10

0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: pulverizador

R\$ 371,78

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pulverizador costal	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 329,33

Órgão: PREF.MUN.DE ITATIAIUCU

Data: 15/07/2020 08:30

Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pulverizador costal em caráter de urgência devido a pandemia COVID-19, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:752020 / UASG:984673

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PRESSÃO TRABALHO 15 A 90 LB/POL2, DIÂMETRO BOCA 140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANÇA 600 MM, BICO INJETADO JD-12P

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.950.671/0001-07

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME

R\$ 329,33

* VENCEDOR *

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24 JUL 2020

Marca: Guarany

Fabricante: Guarany

Modelo: 0405.11.60

Descrição: Pulverizador Costal Reservatório com capacidade de 20 litros, sistema de compressão por alavanca, bocal grande, gatilho com trava, tipo costal, alça para transporte regulável, confeccionado em polietileno; bomba câmara em latão (mecanismo bombeamento), compressão prévia para pulverização contínua e uniforme, acionamento da bomba tipo pistão, jato regulável, alavanca de bombeamento lateral em aço reversível (com manoplas anatômicas), acompanha kit com 3 bicos (cone, cone duplo e ducha), kit reparo com chave para manutenção.

Endereço:

R PERU, 80

Nome de Contato:

MARCELO

Telefone:

(55) 3739-1043

Email:

licer@licer.com.br

16.617.470/0001-39 COMERCIAL MOREIRA & PASQUALON LTDA - ME

R\$ 330,27

Marca: Guarany

Fabricante: Guarany

Modelo: Guarany 20 litros

Descrição: Pulverizador Costal - Reservatório com capacidade de 20 litros, sistema de compressão por alavanca, bocal grande, gatilho com trava, tipo costal, alça para transporte regulável, confeccionado em polietileno; bomba câmara em latão (mecanismo bombeamento), compressão prévia para pulverização contínua e uniforme, acionamento da bomba tipo pistão, jato regulável, alavanca de bombeamento lateral em aço reversível (com manoplas anatômicas), acompanha kit com 3 bicos (cone, cone duplo e ducha), kit reparo com chave para manutenção.

Estado:

MG

Cidade:

Viçosa

Endereço:

RUA ABDO ZAHARAM, 283

Telefone:

(31) 9904-7552

Email:

comercialhpmg@hotmail.com

20.784.313/0001-95 RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME

R\$ 335,00

Marca: JACTO

Fabricante: JACTO

Modelo: 176451

Descrição: Pulverizador Costal Reservatório com capacidade de 20 litros, sistema de compressão por alavanca, bocal grande, gatilho com trava, tipo costal, alça para transporte regulável, confeccionado em polietileno; bomba câmara em latão (mecanismo bombeamento), compressão prévia para pulverização contínua e uniforme, acionamento da bomba tipo pistão, jato regulável, alavanca de bombeamento lateral em aço reversível (com manoplas anatômicas), acompanha kit com 3 bicos (cone, cone duplo e ducha), kit reparo com chave para manutenção.

Endereço:

R DO COMERCIO, 770

Nome de Contato:

RENATO

Telefone:

(55) 3744-6243

Email:

comerciorm1@gmail.com

36.181.473/0001-80 BIDDEN COMERCIAL LTDA.

R\$ 335,00

Marca: Lynus PL-20

Fabricante: Lynus

Modelo: Lynus

Descrição: Pulverizador Costal - Reservatório com capacidade de 20 litros, sistema de compressão por alavanca, bocal grande, gatilho com trava, tipo costal, alça para transporte regulável, confeccionado em polietileno; bomba câmara em latão (mecanismo bombeamento), compressão prévia para pulverização contínua e uniforme, acionamento da bomba tipo pistão, jato regulável, alavanca de bombeamento lateral em aço reversível (com manoplas anatômicas), acompanha kit com 3 bicos (cone, cone duplo e ducha), kit reparo com chave para manutenção.

Endereço:

R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763

Telefone:

(41) 4103-7690/ (41) 9148-2036

Email:

contato@biddencomercial.com.br

37.156.400/0001-09 RONIE RODRIGUES SOARES SILVA 10436113635

R\$ 342,93

Marca: Jacto ou similar

Fabricante: Jacto ou Similar

Modelo: JPH ou similar

Descrição: Pulverizador Costal - Reservatório com capacidade de 20 litros, sistema de compressão por alavanca, bocal grande, gatilho com trava, tipo costal, alça para transporte regulável, confeccionado em polietileno; bomba câmara em latão (mecanismo bombeamento), compressão prévia para pulverização contínua e uniforme, acionamento da bomba tipo pistão, jato regulável, alavanca de bombeamento lateral em aço reversível (com manoplas anatômicas), acompanha kit com 3 bicos (cone, cone duplo e ducha), kit reparo com chave para manutenção.

Endereço:

23.248.766/0001-95 ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA - ME

R\$ 345,00

Marca: JACTO

Fabricante: JACTO

Modelo: PJH

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PRESSÃO TRABALHO 15 A 90 LB/POL2, DIÂMETRO BOCA 140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANÇA 600 MM, BICO INJETADO JD-12P

Endereço:

R MELO FRANCO, 166

Nome de Contato:

ROMEU

Telefone:

(31) 99688-9437

Email:

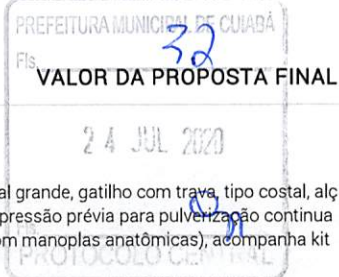
vendas@almeidaedamasceno.com.br

33.618.396/0001-94 FABRICIO RACHADEL COSTA

R\$ 345,87

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

**Marca:** Jacto**Fabricante:** Jacto**Modelo:** Pulverizador agrícola PJH 20

Descrição: Pulverizador Costal Reservatório com capacidade de 20 litros, sistema de compressão por alavanca, bocal grande, gatilho com trava, tipo costal, alça para transporte regulável, confeccionado em polietileno; bomba câmara em latão (mecanismo bombeamento), compressão prévia para pulverização contínua e uniforme, acionamento da bomba tipo pistão, jato regulável, alavanca de bombeamento lateral em aço reversível (com manoplas anatômicas), acompanha kit com 3 bicos (cone, cone duplo e ducha), kit reparo com chave para manutenção.

Endereço:

RUA MANOEL PORTO FILHO, 241

Telefone:

(48) 9668-4211

Email:

frclitacoes@gmail.com

19.779.579/0001-60 CARLA GONCALVES PALHARES - ME

R\$ 346,30

Marca: JACTO**Fabricante:** JACTO**Modelo:** CONFORME EDITAL

Descrição: Pulverizador Costal – Reservatório com capacidade de 20 litros, sistema de compressão por alavanca, bocal grande, gatilho com trava, tipo costal, alça para transporte regulável, confeccionado em polietileno; bomba câmara em latão (mecanismo bombeamento), compressão prévia para pulverização contínua e uniforme, acionamento da bomba tipo pistão, jato regulável, alavanca de bombeamento lateral em aço reversível (com manoplas anatômicas), acompanha kit com 3 bicos (cone, cone duplo e ducha), kit reparo com chave para manutenção.

Endereço:

AV GETULIO VARGAS, 222

Nome de Contato:

CARLA

Telefone:

(31) 3534-2826

Email:

carlapalhares26@yahoo.com.br

29.309.583/0001-19 FERNANDO SAMUEL PERIN - ME

R\$ 350,00

Marca: JACTO**Fabricante:** JACTO**Modelo:** XP20

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PRESSÃO TRABALHO 15 A 90 LB/POL2, DIÂMETRO BOCA 140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANÇA 600 MM, BICO INJETADO JD-12P

Endereço:

R JOSE BONIFACIO, 839

Nome de Contato:

LUCIANE

Telefone:

(54) 3712-4522

Email:

vendas.rpferragens@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço**R\$ 387,00**

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO
IF BAIANO

Objeto: Aquisição de ferramentas para auxiliar na construção e implantação das Unidades Educativas de campo do Instituto Federal Baiano - Campus Itaberaba.

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50 KG, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS

CatMat: 231314 - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50 KG, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS

Data: 01/11/2019 00:00**Modalidade:** Dispensa de Licitação**SRP:** NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 30/2019 / UASG: 155884

Lote/Item: 13/1**Ata:** N/A**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.662.520/0001-49 DONATO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

R\$ 387,00

* VENCEDOR *

Marca: sem marca**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50 KG, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS

Endereço:

AV LUIZ VIANA FILHO, 564

Telefone:

(75) 3251-1285

Email:

diretor@itec.cnt.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço**R\$ 399,00**

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa/CPACT

Objeto: Aquisição de ferramentas e material manutenção bens imoveis..

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50 KG, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS

CatMat: 231314 - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50 KG, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS

Data: 23/07/2018 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:192018 / UASG:135031

Lote/Item: 7/36

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/07/2018 10:20

Homologação: 03/08/2018 17:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.172.123/0001-72 * VENCEDOR *	CARDOSO & DUARTE LTDA - ME	R\$ 399,00
Marca: jacto Fabricante: jacto Modelo: jacto Descrição: PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO CAPACIDADE 20 LITROS BR 63215		
Estado: RS	Cidade: Pelotas	Endereço: R XAVIER FERREIRA, 346
		Telefone: (53) 2278-1570
00.869.680/0001-84	FANNY KRUGER - ME	R\$ 400,00
Marca: WIPEK/KAWASCHIMA Fabricante: WIPEK/KAWASCHIMA Modelo: WIPEK/KAWASCHIMA Descrição: PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO CAPACIDADE 20 LITROS BR 63215.		
Estado: RS	Cidade: Pelotas	Endereço: R BARAO DE SANTA TECLA, 451
		Telefone: (53) 2255-687
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$ 462,79
Marca: KAWASHIMA Fabricante: KAWASHIMA Modelo: UNIDADE Descrição: PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO CAPACIDADE 20 LITROS BR 63215		
Estado: MG	Cidade: Lavras	Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 33
		Telefone: (35) 3821-1017
		Email: dany@navinet.com.br
26.469.541/0001-57	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP	R\$ 462,80
Marca: hawashima Fabricante: hawashima Modelo: hawashima Descrição: PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO CAPACIDADE 20 LITROS BR 63215		
Endereço: AV JOAO MUNIZ REIS, 644	Nome de Contato: ANDREIA	Telefone: (55) 3744-1259
		Email: sul.comatacado@gmail.com
94.780.178/0001-46	AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - ME	R\$ 559,00
Marca: jacto Fabricante: jacto Modelo: PULVERIZADOR 20 lts Descrição: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50 KG, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS		
Estado: RS	Cidade: Santa Maria	Endereço: R PINHEIRO MACHADO, 2801
		Telefone: (55) 3027-2814
		Email: agrofortesm@hotmail.com
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA - ME	R\$ 681,83
Marca: Yamaho FT-20 Fabricante: Yamaho Modelo: Yamaho FT-20 Descrição: PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO CAPACIDADE 20 LITROS BR 63215		
Endereço: RUA JACOB GUBAUA, 250	Nome de Contato: ALEXANDRE	Telefone: (41) 3151-0688 / (41) 3047-6688 / (41) 3253-9015
		Email: alexandre@sanigran.com.br

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE C. ADRIANO
Fls. 24
VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

R\$ 681,98
24 JUL 2020**Marca:** KAWASHIMA**Fabricante:** KAWASHIMA**Modelo:** 20 L**Descrição:** PULVERIZADOR COSTAL ELETRICO, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50 KG, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS**Estado:** PR
Cidade: Realeza
Endereço: AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987**Nome de Contato:** João Batista Panazzolo**Telefone:** (46) 3543-2815**Email:** joaoterraviva@gmail.com

01.424.128/0001-45 TNUTRI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME

R\$ 1.200,00

Marca: KAWASHIMA**Fabricante:** KAWASHIMA**Modelo:** UNIDADE**Descrição:** PULVERIZADOR COSTAL ELETRICO CAPACIDADE 20 LITROS.**Estado:** MG
Cidade: Lavras
Endereço: R DOUTOR ALVARO BOTELHO, 929**Telefone:** (38) 2101-7265**Email:** tnutri2@gmail.com

30.492.772/0001-59 AGROTOP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

R\$ 2.000,00

Marca: guarani**Fabricante:** guarani**Modelo:** unidade**Descrição:** PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO CAPACIDADE 20 LITROS BR 63215**Endereço:** RUA PORTO ALEGRE, 107**Nome de Contato:** ANTONIO**Telefone:** (75) 99111-2354**Email:** agrotop.licitacao@gmail.com

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

— itações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tabaporã-MT, 08 de Maio de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP CNPJ Sob nº 36.656.877/0001-82 Andrey Ricardo Iorís Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Marilúcia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador Jose Pedro Dias nº. 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira nº 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.850.598/0001-55, com sede na Rua Trinta e Três, nº 32, Quadra 78 – Santa Cruz II – CEP. 78.077-015, no Município de Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo Sr.(a) Luiz Carlos Machado, brasileiro (a), portador da Cédula de identidade RG.05316979 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.356.861-68, residente e domiciliado na Rua M-5, 26, Casa 4 – Parque Cuiabá – CEP. 78.095-398 – no Município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

Fls. 46
 Dp
 PROTOCOLO CENTRAL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, tendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 MÓVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS								
Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
3	100433	195283-8	25	Un.	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	ELGIN ECO INVERTER	2.835,00	70.875,00
6	100441	164276-6	11	Un.	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO 20L - CAPACIDADE DE XICARAS/ÁGUA 3,5 LITROS/HORA; OPÇÕES DE TEMPERATURA: 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5°C A 15°C;	LIBELL	470,00	5.170,00
14	100467	288420-8	11	Un.	TELEFONE SEM FIO PRETO - FREQUÊNCIA (HZ): 1,91 A 1,92 GHZ; COR: PRETO; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: SIM; DISPLAY/TELA: ILUMINADO; NÚMERO DE MO-NOFONES: 1; MEMÓRIA/REGISTROS: 70 CONTATOS; DISTÂNCIA FORA DA BASE: 50M (INTERNO) / 300M (EXTERNO); DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: CONVERSACÃO: ATÉ 20 HORAS / STANDBY: ATÉ 200 HORAS.	ELGIN	130,00	1.430,00
15	100434	196666-9	13	Un.	AR CONDICIONADO SPLIT PISO - TETO 30.000 BTUS - FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	ELGIN	4.200,00	54.600,00
17	100440	63796-3	6	Un.	BATEDEIRA 8 VELOCIDADES - 300W - BOTÃO ROTATIVO COM 8 VELOCIDADES E FUNÇÃO INÍCIO SUAVE PARA EVITAR RESPIGOS; CAPACIDADE: 4 LITROS DE MISTURA E 300 WATTS DE POTÊNCIA; TENSÃO 110V.	PHILCO	380,00	2.280,00
20	100560	227461-2	5	Un.	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 20KG 170W - 20 KG PARA ROUPA MOLHADA E 4,5 KG PARA ROUPA SECA; TENSÃO DE 110V.	WANKE	460,00	2.300,00
	100561	33040-0	5	Un.	FERRO ELÉTRICO VAPOR - TENSÃO: 110V.	BLACK E DECKER	75,00	375,00
	100455	172617-0	6	Un.	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 404 LITROS - CAPACIDADE (LTS) 404 LITROS; NÚMERO DE PORTAS 2; CONSUMO (KW/H) 69,7 KW/H; POTÊNCIA (W) 130 W; TENSÃO: 110V.	CONSUL	2.290,00	13.740,00
29	100458	164088-7	7	Un.	LIQUIDIFICADOR 2,1L 3 VELOCIDADES + PULSAR COM FILTRO PRETO - 450W - 110V.	PHILCO	155,00	1.085,00
30	100459	27440-2	6	Un.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COPO DE 8 LTS 127V - MATERIAL CORPO/COPO: AÇO INOX; POTÊNCIA: 1200/1000W; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; FREQUÊNCIA: 60 HZ; TENSÃO: BIVOLT.	FAK	550,00	3.300,00
32	100468	403302-7	13	Un.	TELEVISÃO LED 32 POLEGADAS - ENTRADAS: HDMI IN; USB 2.0; RCA.	PHILCO	900,00	11.700,00
34	100470	36392-8	20	Un.	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - TAMANHO: 60CM; COR: PRETO; TENSÃO: BIVOLT CHAVEADO; GRADE: 600MM; HÉLICE: 505MM; POTÊNCIA: 190WATTS; CORRENTE: 1,70/0,74A; CONSUMO: 0,163/0,155KW/H; VAZÃO: 78M3/M; ROTAÇÃO: 1,410 RPM.	VENTISOL	175,00	3.500,00
35	100471	236238-4	11	Un.	VENTILADOR EXAUSTOR DIÂMETRO DE 50 CM - LINHA INDUSTRIAL - (220V) - POTÊNCIA: 1/4 CV; VAZÃO: 5.000 METROS³ / HORA; ROTAÇÃO POR MINUTO: 1.400 RPM; FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; DIÂMETRO: 500 X 200 MM; MATERIAL: AÇO 22; TENSÃO: 220 VOLTS; ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO; COM CHAVE DE REVERSÃO.	VENTISOL	199,00	2.189,00
37	100445	78126-6	35	Un.	CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRO (SEM APOIO DE BRAÇO) BRANCO EMPILHÁVEL - MEDIDAS DO PRODUTO: 51,2 CM X 42,5 CM X 88,8 CM; CAPACIDADE DE SUPORTE ATÉ 140 KG.	DOLFIN	33,00	1.155,00
38	100564	388547-0	1	Un.	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 10KG BRANCA - CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA: 10KG; CONSUMO (KW/H): 0,146; ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 1665 RPM; TIMER: SIM.	SUGGAR	438,00	438,00
47	100442	152111-0	4	Un.	BEBEDOURO DE MESA P/ GALÃO DE 20L - FUNÇÕES: ÁGUA NATURAL E GELADA; COR: PRETO; ALIMENTAÇÃO: 127V; POTÊNCIA (W): 75W; CONSUMO (KW/H): 0,07KW/H.	LIBELL	450,00	1.800,00

49	100457	355564-0.55	Un.	JOGO MESA 4 CADEIRAS BRANCAS PLÁSTICO EMPILHÁVEIS - CADEIRA: ALTURA: 80 CM; LARGURA: 55 CM; PROFUNDIDADE: 53 CM; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 140 KG; MESA: ALTURA: 70,5 CM; LARGURA: 70 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 30 KG.	DOLFIN	218,00	11.990,00
50	100460	128609-9.5	Un.	MAQUINA DE CORTAR GRAMA A GASOLINA 6.0HP 4 TEMPOS - Nº DE ALTURAS DE CORTE: 5; ALTURAS DE CORTE VARIA DE 2,5 A 7,0CM; CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM (NÃO ADITIVADA) 1,0 LITROS; CONSUMO: 1,0 LITRO/HORA APROXIMADO; LÂMINA EM AÇO.	GATHERM	2.000,00	10.000,00
55	100652	141142-0.2	Un.	KIT COMPLETO ANTENA PARABÓLICA + RECEPTOR + LNB + CABO - ANTENA TELA-DA 150CM: 1; RECEPTOR ANALÓGICO NANOBOX: 1; LNB MONOPONTO: 1; CABO RG59: 15 METROS; CONECTORES RG59: 2; TENSÃO: 110V.	CENTURY	450,00	900,00
57	100653	350035-7.2	Un.	RECEPTOR HDTV - COMPATÍVEL COM O SISTEMA SAT HD REGIONAL; RECEPTOR DE SINAL DIGITAL HD DA REDE ABERTA DE TELEVISÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	CENTURY	510,00	1.020,00
61	100413	147401-4.5	Un.	PULVERIZADOR - MANUAL, BOMBA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, ALAVANCA EM METAL COM PROTETOR PLÁSTICO PARA BOMBIAMENTO, BICO 04 BICOS PULVERIZADORES, INTERLIGADO COM COM FIXAÇÃO DE PRESILHA METÁLICA, COM SUÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSÃO, ALÇA PRESENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	VONDER	370,00	1.850,00
63	100636	36218	2	MOTO BOMBA - A GASOLINA AUTOESCORVANTE, POTÊNCIA 5,5 HP, CILINDRADA 163 CC, COM IGNIÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADA COM PROTEÇÃO DE TRANSPORTE - PORTÁTIL, ALTA DURABILIDADE E PERFORMANCE.	TOYAMA	1.050,00	2.100,00
Total R\$						203.797,00	
Total do Lote por extenso							
(Duzentos e três mil, seicentos e noventa e sete reais)							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- ↪ descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- ↪ não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraladas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados no mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

Fls. 24
58
PROT. 000.000.000.000

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feita Na Prefeitura Município de Tabaporã - MT e suas secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Tabaporã, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

32

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporá-MT, pelo prazo de até 02 (dois)

anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

Fls. 40
PROTÓCOLO 8

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma no Departamento de Licitação.

Tabaporã-MT, 08 de Maio de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS – LTDA - EPP CNPJ Sob nº 36.850.598-0001-55 Luiz Carlos Machado Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Marilúcia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha

ADMINISTRAÇÃO/RH REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 268/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/05/2020, com término em 17/06/2020, referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 à 11/01/2020, ao senhor ANGELO BONTEMPO NETO, servidor efetivo, admitido em 30/08/2008, no cargo de Agente da Administração Pública - II - MOTORISTA com matrícula no RH nº. 1132, lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura,

de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador Jose Pedro Dias nº. 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº. 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira nº 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.722.647/0001-95, com sede na Avenida Brasil, nº 1200 W – Jardim Acácia – CEP. 78.300-000, no Município de Tangará da Serra/MT, neste ato, representada pelo Sr.(a) William Eduardo de Conto, brasileiro (a), portador da Cédula de identidade RG.2056531-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.328.511-09, residente e domiciliado na Rua Thogo Pereira, 427 – Centro – CEP. 78.300-000 – no Município de Tangará da Serra/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020



Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede administrativa na Avenida Ottawa nº 1651, Bairro Esperança, em Vera – MT, CEP 78.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13/R-460.061, SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1810, Centro, em Vera/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, situada na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-308, neste ato representado por seu sócio-diretor Sr. **VALTER BRUNO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.632.413 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 068.507.058/14, residente e domiciliado na Rua Antônio Correa, nº 1683, Bairro Jardim Paulista, no município de Campo Grande/MS, neste ato representado por seu procurador, Sr. **ANTONIO CARLOS BUENO FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 000613549 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 601.107.321-20, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, nº 919, Bairro Jardim Paraíso no município de Sinop/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme descrições, quantidades e valores constantes no Anexo Único desta Ata.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, **de 07 de Maio de 2020 à 07 de Maio de 2021**.

4.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

5.0. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal em até 30 (trinta) após o efetivo fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas pela Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

PREFEITURA DE VERA-MONTANA
Fls. 42
24 Jul 2011
Fls. 8
PROTOSO 101.114-6

5.1.1. O pagamento será realizado através de depósito Bancário na **CONTA CORRENTE Nº 101.114-6, AGÊNCIA Nº 2936-X, DO BANCO DO BRASIL**, em nome da detentora da ata.

5.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

5.5. O Município de Vera - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

6.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

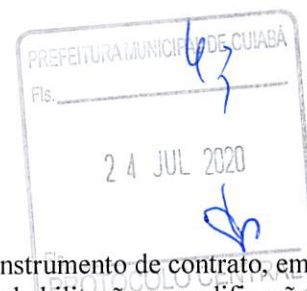
6.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Quando contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Executar a entrega dos materiais de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de fornecimento, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de primeira qualidade.

6.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

6.12. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.



6.13. A detentora da ata fica obrigada a manter, durante toda a execução deste instrumento de contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores dos materiais a serem entregues.

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7.5. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A convocação do fornecedor dos materiais, pelo Município de Vera - MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de entrega;

8.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

8.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

8.4. A entrega dos materiais será de forma parcelada e no prazo de até 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de primeira qualidade.

8.5. Os materiais deverão ser entregues após 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento (NAD) emitida pelo Responsável do Setor de Compras, de acordo com a descrição e quantidades solicitadas, salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega, estando sujeito a conferência e aceite.

8.6. Os materiais deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

8.7. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 44
24 JUL 2020
Fls. 
PROTOCOLO CENTRAL

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 020/2013.

11.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do §3º do art. 22 do Decreto nº 9488/2018.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Anexo Único desta Ata.

11.5. O Município de Vera - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

12.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



13.0. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vera - MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2020 e 2021, sendo que as despesas do ano corrente deverão ser processadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento;

002 – Fundo Municipal de Saúde;

10 – Saúde;

301 – Atenção Básica;

0009 – Atenção Básica;

2052 – Manutenção da Atenção Básica - PSF - Bloco I;

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (Cód. Red. - 0151).

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento;

002 – Fundo Municipal de Saúde;

10 – Saúde;

301 – Atenção Básica;

0009 – Atenção Básica;

2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (Cód. Red. - 0163).

14.2. As dotações orçamentárias para as eventuais despesas do exercício de 2021, constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 017/2020 – Registro de Preços nº 013/2020, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vera – MT.

16.0. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

17.0. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vera - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera - MT, 07 de Maio de 2020.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal
Contratante

M. S. Diagnóstica Ltda
Antonio Carlos Bueno Filho
Detentor da Ata

Testemunhas:

Mauro Rombaldi
CPF: 053.199.379-54

Pablo Junior Gonçalves
CPF: 022.200.121-66

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Und	Água destilada 5 lts	Asfer	60	R\$ 10,44	R\$ 626,40
06	Und	Alcool Ácido 1% embalagem de 1 Litro	Dinamica	02	R\$ 24,00	R\$ 48,00
09	Und	Almotolias marrom 250 ml	J. Prolab	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
10	Und	Almotolias marrom 500 ml	J. Prolab	10	R\$ 4,31	R\$ 43,10
15	Und	Bandagem redonda com 500 unidades rolo: bandagem para estancamento de sangue tecido de viscose e poliéster com adesivo termoplástico e papel siliconado, sem embalagem individual em rolo descapado.	Blood Stop	20	R\$ 10,56	R\$ 211,20
16	Und	Colesterol Enzimático-Colorimétrico (método Trinder). kits	Gold Analisa	120	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
17	Und	Colesterol HDL Enzimático-Colorimétrico (método Trinder) kit	Gold Analisa	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
19	Cx	Coletor infantil feminino cx c/ 100 unidades	Cral	05	R\$ 29,06	R\$ 145,30
20	Cx	Coletor infantil masculino cx c/ 100 unidades	Cral	05	R\$ 29,06	R\$ 145,30
21	Und	Coletor perfuro cortante capacidade 20Lt	Safepack	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
23	Und	Cronômetro	Cronomax	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
26	Und	Escovinha para lavar tubos grandes	E. Vitoria	10	R\$ 4,00	R\$40,00
27	Und	Escovinha para lavar tubos pequenos	E. Vitoria	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
29	Und	Fita de urina com 10 parâmetros	Wama	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
34	Und	Glicose Enzimático-Colorimétrico (método Trinder) kit	Gold Analisa	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
36	Und	Kit ASLO sem controle 100 testes	Wama	20	R\$ 30,68	R\$ 613,60
38	Und	Kit BHCG método Teste imunocromatográfico	Wama	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
39	Und	Kit controle de qualidade para kx 21 n alto, normal e baixo	Roche/Sysmex	06	R\$ 880,98	R\$ 5.285,88
41	Und	Kit Fator reumatóide sem controle	Wama	20	R\$ 27,45	R\$ 549,00
42	Und	Kit PCR sem controle	Wama	20	R\$ 27,20	R\$ 544,00
43	Und	Kit VDRL sem controle	Wiener	20	R\$ 41,44	R\$ 828,80
47	Cx	Lanceta unid cx c/ 200	Cral	05	R\$ 14,20	R\$ 71,00

55	Und	Micropipeta de volume fixo de 5 uL	Peguepet	03	R\$ 87,05	R\$ 261,15
59	Und	Óleo de imersão 100 ml	New Prov	10	R\$ 16,14	R\$ 161,40
60	Pct	Ponteiras amarelas pte c/ 1000	Cral	10	R\$ 13,19	R\$ 131,90
62	Und	Reagente Cellpack para Aparelho Kx 21n Contendo 20 Litros	Roche/Sysmex	40	R\$ 222,65	R\$ 8.906,00
63	Und	Reagente Hematológico Específico para Apartelxo Kx - 21 N com frasco com base redonda próprio para encaixe no aparelho com 500 ML (Stromatolyser Wh)	Roche/Sysmex	30	R\$ 568,00	R\$ 17.070,00
64	Und	Reagente Para Limpeza Para Aparelho Kx 21 N Hipoclorito A 12%	Dinamica	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
70	Cx	Teste rápido para detecção de hepatite C (HCV) – caixa com pelo menos 20 Testes	Wama	100	R\$ 55,85	R\$ 5.585,00
73	Und	Triglicérides Enzimático-Colorimétrico (método Trinder) kit	Gold Analisa	120	R\$ 112,31	R\$13.477,20
75	Pct	Tubo a vácuo com EDTA 2ml (tampa roxa) – pacote com 100 unidades	Bd	20	R\$ 37,59	R\$ 751,80
76	Pct	Tubo a vácuo com EDTA 4ml (tampa roxa) – pacote com 100 unidades	Bd	200	R\$ 37,59	R\$ 7.518,00
78	Pct	Tubo a vácuo com gel separador 4ml (tampa amarela) – pacote com 100 unidades	Bd	100	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00
79	Pct	Tubo a vácuo sem aditivos 10ml (tampa vermelha) – pacote com 100 unidades	Bd	100	R\$ 56,63	R\$ 5.663,00
80	Pct	Tubo a vácuo sem aditivos 4ml (tampa vermelha) – pacote com 100 unidades	Bd	200	R\$ 40,58	R\$ 8.116,00
81	Und	Uréia Enzimático-Colorimétrico (método Trinder) kit	Gold Analisa	60	R\$ 86,82	R\$ 5.209,20
VALOR TOTAL R\$ 102.862,33						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. R. LOPES EIRELI
CNPJ: 22.548.304/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:23 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2020.

Código de controle da certidão: **4B2E.B119.0C7E.C3FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 22.548.304/0001-20 - R. R. LOPES EIRELI

Período: 01/05/2020 a 21/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
4B2E.B119.0C7E.C3FE	Negativa	05/12/2019 12:20:23	02/06/2020	Válida Prorrogada até 30/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/07/2020 às 12:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.548.304/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F17.0BF0.9B31.6904 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. R. LOPES EIRELI**

CPF/CNPJ: **22.548.304/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:35:31 do dia 21/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: X13T210720123531

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 53
Página 1 de 1
24 JUL 2023
Fls.
PROTOCOLO CENTRAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. R. LOPES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.548.304/0001-20

Certidão n°: 13859839/2020

Expedição: 16/06/2020, às 14:37:06

Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. R. LOPES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.548.304/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.548.304/0001-20

Razão Social: RR LOPES EIRELI ME

Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 1470 / QUILOMBO / CUIABA / MT / 78045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2020 a 10/08/2020

Certificação Número: 2020071204485505120101

Informação obtida em 21/07/2020 12:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22.548.304/0001-20

LIMPAR

Data da consulta: 21/07/2020 12:28:46

Data da última atualização: 18/07/2020 18:45:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029066570

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/07/2020** Hora da emissão: **11:30:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **R. R. LOPES EIRELI**

CNPJ: **22.548.304/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

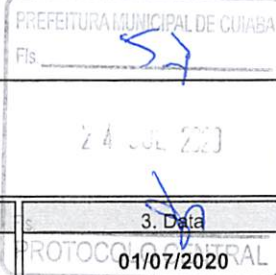
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/10/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T27AM9M22TLUB2L2**



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO C.N.P.J.: 00.724.394/0001-20 CUIABÁ-MT	
	1. Documento NOTA DE RESERVA	2. Número 09601000078/2020

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 096010057
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 09.601.20432043 12361000220432043
Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação de Recurso: 0119000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

5. CREDOR

Código/Nome: **104086 - R. R. LOPES EIRELI - ME** CPF/CNPJ: **22.548.304/0001-20**
Endereço: **AQUIDABAN, 96, SALA 05, CENTRO-NORTE** Cidade: **VARZEA GRANDE - MT**
Telefone (1): **65 92878279** Telefone (2): Telefone (3):

6. HISTÓRICO

DESPESAS REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 7.849/2020 E 7.868/2020.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR RESERVA	9. SALDO ATUAL
982.775,64	10.000,00	10.000,00

10. VALOR POR EXTENSO

DEZ MIL REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:


Edilene de Souza Machado
Sec. Municipal de Educação


Silene Ticianel
Dir. Ger. Adm. e Financeiro

Of. 1030/2020/DELC/SMGE

Cuiabá/MT, 06 de Agosto de 2020.

A Senhora
EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação Interina

Assunto: Encaminha o Processo Administrativo nº 52.005/2020 para complementação.

Senhora Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de encaminhar o Processo Administrativo nº 52.005/2020, sendo 01 volume físico com 57 folhas, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, NOS TERMOS DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020"**, para complementação, conforme recomendações abaixo.

Inicialmente, recomendamos que seja anexado um novo *check list* devidamente datado e assinado pela Secretária da Pasta e pelo DAF, em atendimento ao comando inserto no Decreto Municipal nº 6.406/2017, tendo em vista que o encartado nos autos encontra-se incompleto.

Salientamos que não consta no mapa comparativo de folha 24 e no item 09 do termo de referência o Código do TCE, o que deverá ser sanado.

Solicitamos que seja encaminhado a esta Diretoria a Certidão de Regularidade Municipal, Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento pessoal do Representante da futura empresa contratada, Declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99, bem como a Certidão de Regularidade Federal, uma vez que a constante no processo, encontra-se vencida.

Recomendamos ainda, que a Secretaria Demandante apresente Declaração assinada pela Secretária Municipal de Educação informando que não existe ata ou contrato vigente para a aquisição do objeto em análise em atenção a orientação da Controladoria do Município.

Recebido em
10/08/2020
Ingresso

Em atendimento ao item 2.2 do *check list*, a Secretaria Interessada deverá providenciar justificativa fundamentada dos quantitativos (bens) requisitados, que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016).

Por fim, sugerimos que seja complementada a nota de reserva.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos no aguardo das providências cabíveis, bem como à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

A Ilm^a. Sr^a.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA.

Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá – SMGE.

A/c: Ilm^o. Sr.^o AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Assunto: Restituímos o MVP 52.005/2020 respondendo os apontamentos da DELC via ofício 1030/2020/DELC/SMGE na solicitação de contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) com a **Empresa SUPREMA ASSESSORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20.**

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, respondemos os apontamentos do ofício 1030/2020/DELC/SMGE referente ao MVP 052.005/2020, cujo objeto é a contratação direta por **DISPENSA de Licitação** da empresa **SUPREMA ASSESSORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20**, para a aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do disposto pela Lei Federal n° 13.979/2020 e pelo Decreto Municipal n° 7.849/2020 que decreta situação de emergência no Município de Cuiabá.

Quanto à recomendação acerca do check list, segue em anexo novo check list devidamente datado e assinado.

Quanto ao código do TCE referente aos itens licitados, informamos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÓDIGO TCE: 147401-4 - PULVERIZADOR DE PRESSÃO RETIDA. Capacidade de 16/20 litros, lança fibra de vidro de 0,95m com cabo de aço cromado, indicador de nível lateral transparente, correia ac acolchoadas e reguláveis, alça ergonômica para transportes. Capacidade total útil: 16/20l, reservatório em polipropileno, indicador de nível translúcido laterais, gatilho em aço inox, ambidestro, desenhado de acordo com as normas ISSO/DIS 19932. 5 anos de garantia.	UND	230	340,00	78.200,00
2	CÓDIGO TCE: 22691-2 - HIPOCLORITO DE SÓDIO. Aspecto físico: líquido, amarelo esverdeado, teor mínimo de 12% de	UND	3656	32,00	116.992,00

GABINETE DA SECRETÁRIA

	cloro ativo. Características adicionais: produto concentrado não estabilizado. Galão com 5 litros.				
--	--	--	--	--	--

Quanto aos documentos ausentes, seguem em anexo. Informamos que a Certidão de Regularidade fiscal Federal se encontra vigente, conforme é possível verificar à fl. 50 dos autos, uma vez que a data de validade fora prorrogada até 30/09/2020.

Segue em anexo declaração desta secretaria informando que não existe ata ou contrato vigente para a aquisição dos objetos desta demanda.

No que se refere ao quantitativo licitado, segue em anexo a relação das unidades educacionais da rede pública de ensino e demais locais aos quais serão destinados os pulverizadores, com o respectivo quantitativo. Já o quantitativo de hipoclorito de sódio é o estimado para uso nas unidades/locais no prazo de execução do contrato.

Segue em anexo complementação da nota de reserva originalmente encaminhada.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor, para outras informações necessárias para a apreciação do pedido, renovando, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá - INTERINA
Ato GP nº 415/2020

DECLARAÇÃO

OBJETO: Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e pelo Decreto Municipal nº 7.849/2020 que decreta situação de emergência no Município de Cuiabá

Declaro que não há contrato/ata vigente para os serviços/produtos objeto do Processo Administrativo nº 52.005/2020, sendo a mais máxima urgência a presente contratação para enfrentamento ao Covid-19.

Sem mais, colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2020


EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação – Interina
Ato GP nº 415/2020

VII - CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEQUENTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO



Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO NA	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)	OK		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1 Apresentar Ofício ou email direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.	OK		
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016)	OK		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>)?	OK		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	OK		
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	OK		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	OK		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N/A		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?	N/A		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N/A		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	N/A		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	N/A		
9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	N/A		
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado			

em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catálogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).	N/A		
10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.	OK		
10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?	OK		
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	OK		
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	OK		
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N/A		
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N/A		
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho	OK		
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	OK		
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	OK		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	OK		
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.			
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura?			
17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?			
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).			
Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:			
1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da			

Informação)

Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados Flácima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convenios.

DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

1. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 ?

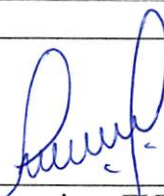
2. Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de licitação ou Pregoeiro ?

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .



EDILENE DE SOUZA MACHADO - Secretária da Pasta



SILENE TICIANEL - Diretor Administrativo e Financeiro - FUNED

	Quadro de significados
	OK = Conferido
	Não = Ausente
Datado de: 10 / AGOSTO / 2020	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

388443/2020

475420

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734964642

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 243524



10082020225483040001200030056538844396573720475420

NOME

R. R. LOPES EIRELI

CPF/CNPJ

22.548.304/0001-20

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua RUA CANDIDO MARIANO, 1470

BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 09 de Setembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. 62
R
SMGE/PMC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.548.304/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/05/2015

NOME EMPRESARIAL
R. R. LOPES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPREMA ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *)
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *)
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *)
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R DAS VIOLETAS

NÚMERO
774

COMPLEMENTO

CEP
78.043-142

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CUIABA

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GERSONCOSTA166@GMAIL.COM

TELEFONE
(65) 9363-2000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 68
R
SMGE/PMC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.548.304/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. R. LOPES EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DAS VIOLETAS	NÚMERO 774	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.043-142	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSONCOSTA166@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9363-2000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

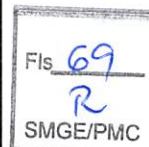
Emitido no dia 10/08/2020 às 13:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.548.304/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. R. LOPES EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DAS VIOLETAS	NÚMERO 774	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.043-142	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSONCOSTA166@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9363-2000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2020 às 13:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.548.304/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
NOME EMPRESARIAL R. R. LOPES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS VIOLETAS	NÚMERO 774	COMPLEMENTO *****
CEP 78.043-142	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSONCOSTA166@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9363-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **13:44:49** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600057196

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: R. R. LOPES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000082098

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

2 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2271415 em 02/07/2020 da Empresa R. R. LOPES EIRELI, Nire 51600057196 e protocolo 200724631 - 24/06/2020. Autenticação: EBCF3B8C1097F81EABC9E1E83122C6CC971BE82E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.463-1 e o código de segurança ueCh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12



Registro Digital

Fls 72
2
SMGE/PMC

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/072.463-1	MTP2000082098	24/06/2020

CPF	Nome
432.814.271-20	ROSINALDO RAMOS LOPES

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **R.R LOPES EIRELI** e terá sua sede e domicílio na **Rua das Violetas – 774, Jardim Cuiabá em Cuiabá –MT, CEP: 78.043-142.**

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Objeto social é de: CURSOS E TREINAMENTOS PARA CAPACITACAO PROFISSIONAL, PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, COMERCIO VAREJISTA E EQUIPAMENTOS E APARELHOS CLINICOS HOSPITALARES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, FOTOCOPIAS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO MUSICAL, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, UNIFORMES PARA USO PROFISSIONAL E COLEGIAL, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DECORATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICO, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, SERVICOS DE ENGENHARIA E ANALISES TECNICAS, LOCACAO DE MAO DE OBRA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PLACAS DE SINALIZACAO,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2271415 em 02/07/2020 da Empresa R. R. LOPES EIRELI, Nire 51600057196 e protocolo 200724631 - 24/06/2020. Autenticação: EBCF3B8C1097F81EABC9E1E83122C6CC971BE82E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.463-1 e o código de segurança ueCh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20.

MARCENARIA, ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, SERVICOS DE TAPECARIA, INSTALACAO E MANUNTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUNTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EM BEBEDOUROS, REFRIGERACAO E VENTILACAO E CONFECCAO DE UNIFORMES.



CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas em moeda nacional corrente do país, pelo titular, a saber:

| Nome do Empresário | Nº de Quotas | % | Valor Nominal em R\$ | Valor Total em R\$ |
|-----------------------|--------------|------|----------------------|--------------------|
| ROSINALDO RAMOS LOPES | 120.000 | 100% | 1,00 | 120.000,00 |
| TOTAL | 120.000 | 100% | 1,00 | 120.000,00 |

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo Único:

Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor **ROSINALDO RAMOS LOPES**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2271415 em 02/07/2020 da Empresa R. R. LOPES EIRELI, Nire 51600057196 e protocolo 200724631 - 24/06/2020. Autenticação: EBCF3B8C1097F81EABC9E1E83122C6CC971BE82E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.463-1 e o código de segurança ueCh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

/ 12 6 7 2020

Fls 76
R
SMGE/PMG

O titular, Senhor **ROSINALDO RAMOS LOPES**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA:

CLÁUSULA SETÍMA.
Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

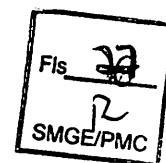
No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO



CLÁUSULA NONA:

O titular, Senhor **ROSINALDO RAMOS LOPES**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Várzea Grande /MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Presente ato será registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá –MT, 23 de junho de 2020.

ROSINALDO RAMOS LOPES
CPF nº 432.814.271-20



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2271415 em 02/07/2020 da Empresa R. R. LOPES EIRELI, Nire 51600057196 e protocolo 200724631 - 24/06/2020. Autenticação: EBCF3B8C1097F81EABC9E1E83122C6CC971BE82E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.463-1 e o código de segurança ueCh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

/ 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/072.463-1 | MTP2000082098 | 24/06/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 432.814.271-20 | ROSINALDO RAMOS LOPES |





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. R. LOPES EIRELI, de NIRE 5160005719-6 e protocolado sob o número 20/072.463-1 em 24/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2271415, em 02/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 432.814.271-20 | ROSINALDO RAMOS LOPES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 432.814.271-20 | ROSINALDO RAMOS LOPES |

Cuiabá, quinta-feira, 02 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2020, às 13:23 conforme horário oficial de Brasília.



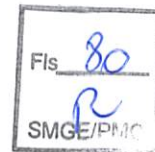
A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 20/072.463-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá, quinta-feira, 02 de julho de 2020



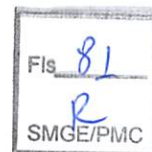
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2271415 em 02/07/2020 da Empresa R. R. LOPES EIRELI, Nire 51600057196 e protocolo 200724631 - 24/06/2020. Autenticação: EBCF3B8C1097F81EABC9E1E83122C6CC971BE82E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.463-1 e o código de segurança ueCh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

16/07/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| Número de Inscrição Estadual
13.589.278-3 | CNPJ
22.548.304/0001-20 | Data Início Atividade - SEFAZ
22/08/2015 |
| NOME EMPRESARIAL
R. R. LOPES EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
SUPREMA ACESSORIA COMERCIO E SERVICOS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8550-3/02 - Serviços auxiliares à educação
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



| | | | |
|--|-------------------------|---------------------------------------|-------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária) | | | |
| LOGRADOURO
R DAS VIOLETAS | | NÚMERO
774 | COMPLEMENTO |
| CEP
78043-142 | BAIRRO
JARDIM CUIABA | MUNICÍPIO
CUIABÁ | UF
MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO
GERSONCOSTA166@GMAIL.COM | | TELEFONE
(65) 992-8782 | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO | | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/09/2019 | |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SIMPLES NACIONAL
SIM | | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO | |
| Emitido no dia 21/07/2020 às 09:32:19 (data e hora de Cuiabá) | | | |



RR LOPES EIRELI-ME
CNPJ: 22.548.304/0001-20
Fone: (65) 99363-2000 - E-mail: suprema_mt@hotmail.com



**PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABA – SME**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI Nº 9.854/99

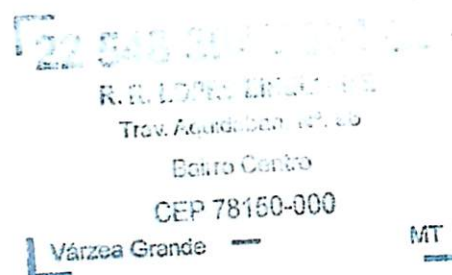
A empresa **RR LOPES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 22.548.304/0001-20, sediada na, Rua das Violetas 774, Jardim Cuiabá – Cuiabá-MT, e-mail: suprema_mt@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. ROSINALDO RAMOS LOPES, Brasileiro, RG: 04400658-MT e CPF: 432.814.271-20, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(x) A empresa não emprega nenhum menor.

() A empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2020


Rosinaldo Ramos Lopes
CPF: 432.814.271-20
RG: 04400658-MT
CNPJ: 22.548.304/0001-20



Fis. 85
R
SMGE/PMC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROSINALDO RAMOS LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
04400658 SJ MT

CPF
432.814.271-20

DATA NASCIMENTO
04/02/1968

FILIAÇÃO
JORGE LOPES
MARIA LUIZA RAMOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02107793861

VALIDADE
11/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/12/2001

OBSERVAÇÕES

CÓPIA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
18/12/2017

Fernanda Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

17158104906
MT632419989

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1559366674

PROIBIDO PLASTIFICAR
1559366674

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.637.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1010 - Goiabellas, CEP 78 032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BKJ04591
R\$ 3,10
Em testemunho () da verdade.

NELSON LUIZ RONDON-TABELIAO
SUBSTITUTO
Cuiabá, 12 de março de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital

QR Code

5º Ofício Notarial e Registro
ALINE ALMEIDA
Tabelião e Registrador
Cuiabá - MT

| OR | REGIONAL | NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL | PULVERIZAR |
|----|----------|---|------------|
| 1 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL ALE GUILHERME ARFUX DA COSTA RIBEIRO | 1 |
| 2 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL ALTOS DA GLORIA | 1 |
| 3 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL ILZA TEREZINHA PICCOLI PAGOT | 1 |
| 4 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL INOCÊNCIO LEOCÁDIO DA ROSA | 1 |
| 5 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL JARDIM UMUARAMA II | 1 |
| 6 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL JOAO BAPTISTA SCALABRINI | 1 |
| 7 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL JOSEFA DA SILVA PARENTE | 1 |
| 8 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL MARIA LIGIA BORGES GARCIA | 1 |
| 9 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL NAIDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ | 1 |
| 10 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL PADRE ARMAN CAVALLO | 1 |
| 11 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL RISOLETA NEVES | 1 |
| 12 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL SANTA INES CPA | 1 |
| 13 | NORTE | CRECHE MUNICIPAL WILMON FERREIRA DE SOUZA | 1 |
| 14 | SUL | CRECHE AMALIA CURVO DE CAMPOS | 1 |
| 15 | SUL | CRECHE MUNICIPAL SILVA FREIRE | 1 |
| 16 | SUL | CRECHE MUNICIPAL HELENITA PAES DE ASSUNCAO | 1 |
| 17 | SUL | CRECHE MUNICIPAL JAMIL BOUTROS NADAF | 1 |
| 18 | SUL | CRECHE MUNICIPAL LAIS AMICUCCI SOARES MARTINS | 1 |
| 19 | SUL | CRECHE MUNICIPAL LELITIA LINO DA SILVA | 1 |
| 20 | SUL | CRECHE MUNICIPAL MARECHAL RONN | 1 |
| 21 | SUL | CRECHE MUNICIPAL MARIA NERY BATISTA RIBEIRO | 1 |
| 22 | SUL | CRECHE MUNICIPAL MARIUZA CARMO OJEDA DE BARROS | 1 |
| 23 | SUL | CRECHE MUNICIPAL PROF AECIM TOCANTINS | 1 |
| 24 | SUL | CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR RAFAEL RUEDA- CAIC PEDRA 90 | 1 |
| 25 | SUL | CRECHE MUNICIPAL SAO BENEDITO | 1 |
| 26 | SUL | CRECHE MUNICIPAL MANOELINO DE JESUS | 1 |
| 27 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL BENEDITA DIAS EVANGELISTA | 1 |
| 28 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL CAIC ELRA | 1 |
| 29 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL COLOMBA CACELIA LOMBARDI RILEO | 1 |
| 30 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL NA MICAELA HENRIQUE DE SOUZA LIMA | 1 |
| 31 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL JOSE LUIZ BORGES GARCIA | 1 |
| 32 | LESTE | CONSELHO DE UNIDADE DA CRECHE MUNICIPAL JOSEFA CATARINA | 1 |
| 33 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL LUCILA FERREIRA FORTES | 1 |
| 34 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRE | 1 |
| 35 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL SANTA CLARA | 1 |
| 36 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL SANTA INES - POCAO | 1 |
| 37 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS | 1 |
| 38 | LESTE | CRECHE SAO MATEUS | 1 |
| 39 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL EDNA CATHARINA PERRI RICCI | 1 |
| 40 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL MARIANA FERNANDES MACE | 1 |
| 41 | LESTE | CRECHE MUNICIPAL SAO JOSE OPERARIO | 1 |
| 42 | OESTE | CRECHE MUNICIPAL ESPAÇO LIVRE | 1 |
| 43 | OESTE | CRECHE MUNICIPAL JOSÉ NICOLAU PINTO | 1 |
| 44 | OESTE | CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO SANTANA | 1 |
| 45 | OESTE | CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MACARIA MILITONA DE SANTANA | 1 |

| | | | |
|----|-------|--|----|
| 46 | OESTE | CRECHE MUNICIPAL MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA | 1 |
| 47 | OESTE | CRECHE MUNICIPAL PROF MARIA FIGUEIRE NUNES | 1 |
| 48 | OESTE | CRECHE MUNICIPAL RENISIA GUILHERMETTI BARUA | 1 |
| 49 | OESTE | CRECHE MUNICIPAL SEBASTIAO TOLOMEU | 1 |
| 50 | OESTE | CRECHE MUNICIPAL TERTULIANA MARIA DE ARRUDA SOUZA - MAE | 1 |
| 51 | OESTE | CRECHE MUNICIPAL ELZIRA CAVALCANTE DA SILVA | 1 |
| 52 | NORTE | CONSELHO DELIBERATIVO DA UNIDADE EDUCACINAL CMEI ANTONIO | 1 |
| 53 | NORTE | CMEI NEVIO LOTUFO | 1 |
| 54 | NORTE | CMEI JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE | 1 |
| 55 | NORTE | CMEI MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA | 1 |
| 56 | NORTE | CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS | 1 |
| 57 | NORTE | CMEI PREFEITO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA | 1 |
| 58 | SUL | CENTRO EMERGENCIAL DE EDUCACAO INFANTIL JEAN CARLOS | 1 |
| 59 | SUL | CENTRO EMERGENCIAL DE EDUCACAO INFANTIL PORTAL DA FE | 1 |
| 60 | SUL | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL AURO IDA | 1 |
| 61 | SUL | CMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | 1 |
| 62 | SUL | CMEI PROF ADY DE FIGUEIRE MATTOS | 1 |
| 63 | SUL | CMEI PROFª JAIRA CUIABANO CORREA DA COSTA | 1 |
| 64 | SUL | CMEI ANTONIO BATISTA CRUZ | 1 |
| 65 | SUL | CMEI EDGAR SANTANA DE AMORIM | 1 |
| 66 | SUL | CMEI ENGENHEIRO OSCAR AMÉLITO | 1 |
| 67 | SUL | CMEI GOVERNAR JOSÉ GARCIA NETO | 1 |
| 68 | SUL | CMEI JORNALISTA MARCOS COUTINHO | 1 |
| 69 | SUL | CMEI PROFª ALIANE FÁTIMA RODRIGUES | 1 |
| 70 | SUL | CMEI MARILIA INÊS PEDROLLO SALOMONI | 1 |
| 71 | SUL | CMEI VEREAR JULIO CESAR PINHEIRO | 1 |
| 72 | LESTE | CMEI CORONEL JOSÉ MEIRELLES | 1 |
| 73 | LESTE | CMEI MANOEL DE BARROS | 1 |
| 74 | LESTE | CMEI REGINA PIA PADILHA BORBON NEVES | 1 |
| 75 | LESTE | CMEI JOANA MONT SERRAT SPINLA SILVA | 1 |
| | | | 75 |

| OR | REGIONAL | NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL | PULVERIZADOR |
|----|----------|--|--------------|
| 1 | NORTE | EMEB ANTONIA TITA MACIEL DE CAMPOS | 2 |
| 2 | NORTE | EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO | 3 |
| 3 | NORTE | EMEB CEL OCTAYDE JORGE DA SILVA | 3 |
| 4 | NORTE | EMEB DEJANI RIBEIRO CAMPOS | 1 |
| 5 | NORTE | EMEB DEPUTADO ULISSES SILVEIRA GUIMARAES | 2 |
| 6 | NORTE | EMEB MADRE MARTA CERUTTI | 1 |
| 7 | NORTE | EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES | 1 |
| 8 | NORTE | EMEB PROF PEDROSA MORAIS E SILVA | 2 |
| 9 | NORTE | EMEB PROF. GRACILDES MELO DANTAS | 1 |
| 10 | NORTE | EMEB PROF. FIRMO JOSE RODRIGUES | 4 |
| 11 | NORTE | EMEB LENINE DE CAMPOS POVOAS | 2 |
| 12 | NORTE | EMEB RAFAEL RUEDA | 2 |
| 13 | NORTE | EMEB SENHORINHA ANA ALVES DE OLIVEIRA | 1 |
| 14 | NORTE | EMEB TENENTE OCTACÍLIO SEBASTIÃO DA CRUZ | 2 |
| 15 | SUL | EMEB ANA LUIZA PRADO BASTOS | 1 |
| 16 | SUL | EMEB CONSTANCA FIGUEIREDO PALMA - BEM BEM | 2 |
| 17 | SUL | EMEB EUGENIA PEREIRA DE MELLO | 1 |
| 18 | SUL | EMEB FLORIANO BOCHENEKI | 1 |
| 19 | SUL | EMEB FRANCISCO PEDROSO DA SILVA | 2 |
| 20 | SUL | EMEB JESUS CRIANÇA | 2 |
| 21 | SUL | EMEB JOSE TORQUATO DA SILVA | 2 |
| 22 | SUL | EMEB LIBERDADE | 1 |
| 23 | SUL | EMEB MARIA ELAZIR CORREA DE FIGUEREDO | 2 |
| 24 | SUL | EMEB MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ | 4 |
| 25 | SUL | EMEB MINISTRO MARCOS FREIRE | 3 |
| 26 | SUL | EMEB MOACYR GRATIDIANO DORILEO | 2 |
| 27 | SUL | EMEB OSMAR JOSE DO CARMO CABRAL | 2 |
| 28 | SUL | EMEB PADRE RAIMUNDO CONCEIÇÃO POMBO MOREIRA DA | 2 |
| 29 | SUL | EMEB ANA TERESA ARCOS KRAUSE | 4 |
| 30 | SUL | EMEB PROF JOANA DARK DA SILVA | 1 |
| 31 | SUL | EMEB PROF. MARIA DIMPINA LOBO DUARTE | 2 |
| 32 | SUL | EMEB PROFESSOR ONOFRE DE OLIVEIRA | 1 |
| 33 | SUL | EMEB SÃO SEBASTIÃO | 1 |
| 34 | SUL | EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO | 3 |
| 35 | SUL | EMEB SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER | 2 |
| 36 | SUL | EMEB SILVA FREIRE | 1 |
| 37 | SUL | EMEB TEREZA BENGUELA | 1 |
| 38 | SUL | EMEB PROFESSOR ZEFERINO LEITE DE OLIVEIRA | 2 |
| 39 | SUL | EMEB CLÓVIS HUGUENEY NETO - VEREADOR CLOVITO | 2 |
| 40 | LESTE | EMEB VEREADOR PAULO DE CAMPOS BORGES | 1 |
| 41 | LESTE | EMEB AGOSTINHO SIMPLICIO DE FIGUEIREDO | 1 |
| 42 | LESTE | EMEB ANTONIO FERREIRA VALENTIM | 1 |
| 43 | LESTE | EMEB IRMÃ MARIA BETTY SOUZA PIRES | 1 |
| 44 | LESTE | EMEB 8 DE ABRIL | 1 |
| 45 | LESTE | EMEB 12 DE OUTUBRO | 2 |
| 46 | LESTE | EMEB AUGUSTO MARIO VIEIRA | 1 |

| | | | |
|----|-------|--|-----|
| 47 | LESTE | EMEB CELINA FIALHO BEZERRA | 4 |
| 48 | LESTE | EMEB DOM BOSCO DO PRAERINHO | 1 |
| 49 | LESTE | EMEB DR ORLANDO NIGRO | 4 |
| 50 | LESTE | EMEB DR. FABIO FIRMINO LEITE | 3 |
| 51 | LESTE | EMEB PROF.CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO | 1 |
| 52 | LESTE | EMEB PROF. FILOGONIO CORREA | 1 |
| 53 | LESTE | EMEB PROFESSOR HELIO DE SOUZA VIEIRA | 1 |
| 54 | LESTE | EMEB HENRIQUE DA SILVA PRADO | 1 |
| 55 | LESTE | EMEB JESCELINO JOSE REINERS | 2 |
| 56 | LESTE | EMEB JOSE LUIS BORGES GARCIA | 1 |
| 57 | LESTE | EMEB MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA | 1 |
| 58 | LESTE | EMEB PROFESSORA ELZA LUIZA ESTEVES | 1 |
| 59 | LESTE | EMEB MARIA AMBROSIO POMMOT | 3 |
| 60 | LESTE | EMEB TEREZA LOBO | 1 |
| 61 | LESTE | EMEB PROF FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS | 3 |
| 62 | LESTE | EMEB PROFESSORA GUILHERMINA DE FIGUEIREDO | 1 |
| 63 | LESTE | EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS | 1 |
| 64 | LESTE | EMEB SANTA CECILIA | 1 |
| 65 | OESTE | CONSELHO DEIBERATIVO DA UNIDADE EDUCACIONAL | 1 |
| 66 | OESTE | EMEB ADELINA PEREIRA VENTURA | 1 |
| 67 | OESTE | EMEB GLAUCIA MARIA BORGES GARCIA | 1 |
| 68 | OESTE | EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS | 1 |
| 69 | OESTE | EMEB MARECHAL CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON | 2 |
| 70 | OESTE | EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS | 2 |
| 71 | OESTE | EMEB MARIA LUCILA DA SILVA BARROS | 1 |
| 72 | OESTE | EMEB MARIA TOMICH MONTEIRO DA SILVA | 1 |
| 73 | OESTE | EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA | 3 |
| 74 | OESTE | EMEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES | 1 |
| 75 | OESTE | EMEB PROF ESMERALDA DE CAMPOS FONTES | 1 |
| 76 | OESTE | EMEB PROFESSOR EZEQUIEL POMPEU RIBEIRO DE SIQUEIRA | 1 |
| 77 | OESTE | EMEB PROF RITA CALDAS CASTRILLON | 1 |
| 78 | OESTE | EMEB PROFESSOR FRANCISVAL DE BRITO | 2 |
| 79 | OESTE | EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARROS | 4 |
| 80 | OESTE | EMEB PROF ALZIRA VALLADARES | 1 |
| 81 | OESTE | EMEB SAO JOAO BOSCO | 1 |
| 82 | RURAL | EMEBC DR ESTEVAO ALVES CORREA | 1 |
| 83 | RURAL | EMEBC HEBERT DE SOUZA | 1 |
| 84 | RURAL | EMEBC NOSSA SENHORA PENHA DE FRANCA | 1 |
| 85 | RURAL | EMEBC NOVA ESPERANCA | 1 |
| 86 | RURAL | EMEBC NOVO RENASCER | 1 |
| 87 | RURAL | EMEBC PROFESSORA BENEDITA XAVIER RODRIGUES | 1 |
| 88 | RURAL | EMEBC PROFESSORA HILDA CAETANO DE OLIVEIRA LEITE | 1 |
| 89 | RURAL | EMEBC PROF UDENEY GONÇALVES DE AMORIM | 1 |
| | | | 146 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| OR | REGIONAL | NOME DA UNIDADE | PULVERIZADOR |
|----|----------|--------------------------------|--------------|
| 1 | OESTE | PRAÇA CLÓVIS CARDOSO | 1 |
| 2 | OESTE | SANTA ISABEL | 1 |
| 3 | OESTE | CIDADE VERDE | 1 |
| 4 | LESTE | DOM AQUINO | 1 |
| 5 | LESTE | PEDREGAL | 1 |
| 6 | SUL | PEDRA 90 | 1 |
| 7 | SUL | OSMAR CABRAL | 1 |
| 8 | CENTRO | CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 |
| 9 | CENTRO | CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 1 |
| | | | 9 |



Of. 1135/2020/DELC/SMGE

Cuiabá/MT, 24 de Agosto de 2020.

A Senhora
EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação Interina

Assunto: Encaminha o Processo Administrativo nº 52.005/2020 para complementação.

Senhora Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de encaminhar o Processo Administrativo nº 52.005/2020, sendo 01 volume físico com 90 folhas, cujo objeto é a ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, NOS TERMOS DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020"***, para **complementação**, conforme recomendações abaixo.

Em razão da certidão municipal constar positiva, conforme fla. 66 e a empresa R.R. Lopes Eireli ter apresentado o menor preço, solicitamos que a Secretaria Demandante apresente justificativa para a contratação da citada empresa em que pese o Art. 4º "f" da lei nº 13.979/2020 permitir a contratação mediante justificativa ou que seja escolhida outra empresa para o cumprimento do objeto.

Reiteramos, a recomendação para que seja complementada a nota de reserva.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos no aguardo das providências cabíveis, bem como à disposição para esclarecimentos adicionais.

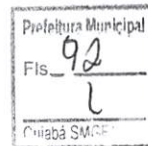
Atenciosamente,

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**



OFÍCIO Nº 1435/2020/GS/SME

Cuiabá, 04 de setembro de 2020.

A Ilm^ª. Sr^ª. Ozenira Felix Soares de Souza.
Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá – SMGE.

A/c: Ilm^º. Sr.^º Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Assunto: Restituímos o MVP 052.005/2020 respondendo os apontamentos da DELC via ofício 1135/2020/DELC/SMGE na solicitação de contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) com a Empresa **SUPREMA ASSESSORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20.****

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, respondemos os apontamentos do ofício 1135/2020/DELC/SMGE referente ao MVP 052.005/2020, cujo objeto é a contratação direta por **DISPENSA de Licitação** da empresa **SUPREMA ASSESSORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20**, para a aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e pelo Decreto Municipal nº 7.849/2020 que decreta situação de emergência no Município de Cuiabá.

Quanto à documentação de regularidade de débitos perante à Prefeitura Municipal de Cuiabá, informamos que a Empresa regularizou sua situação e anexamos aos autos a Certidão Negativa de Débitos.

Quanto a complementação da nota de reserva, segue em anexo.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor, para outras informações necessárias para a apreciação do pedido, renovando, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,


EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá - Interina.

Nomeado via Ato GP Nº 415/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bandeirantes CEP: 78010-210 - Cuiabá/MT
(65) 3645-6500

 [prefeituracba](https://www.facebook.com/prefeituracba)  [@cuiabaprefeitura](https://www.instagram.com/cuiabaprefeitura) www.cuiaba.mt.gov.br

| | | | |
|---|---|------------------------------|--------------------------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J.: 00.724.394/0001-20 | | Prefeitura Municipal
Fis. 93
L |
| | 1. Documento
NOTA DE RESERVA | | 2. Número
09601000098/2020 |
| | | 3. Data
01/07/2020 | |

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 096010057
 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Programa de Trabalho: 09.601.20432043 12361000220432043
 Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Destinação de Recurso: 0119000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

5. CREDOR

Código/Nome: 104086 - R. R. LOPES EIRELI - ME
 Endereço: AQUIDABAN, 96, SALA 05, CENTRO-NORTE
 Telefone (1): 65 92878279 Telefone (2):
 CPF/CNPJ: 22.548.304/0001-20
 Cidade: VARZEA GRANDE - MT
 Telefone (3):

6. HISTÓRICO

DESPESAS REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), CONFORME LEI FEDERAL N° 13.979/2020 E DECRETOS MUNICIPAIS 7.849/2020 E 7.868/2020

| 7. SALDO ANTERIOR | 8. VALOR RESERVA | 9. SALDO ATUAL |
|-------------------|------------------|----------------|
| 970.955,64 | 195.200,00 | 195.200,00 |

10. VALOR POR EXTENSO

CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS

___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

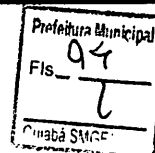
O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:


 Edilene de Souza Machado
 Sec. Municipal de Educação


 Silene Ticianel
 Dir. Ger. Adm. e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

392612/2020

485362

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734964642

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 243524



04092020225483040001200010056539261297761420485362

NOME

R. R. LOPES EIRELI

CPF/CNPJ

22.548.304/0001-20

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua RUA CANDIDO MARIANO, 1470

BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 04 de setembro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 03 de Dezembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

CONTRATO Nº ____/2020/P,C
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.005/2020

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a
empresa R. R. LOPES EIRELI*

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o SR. _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **R. R. LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, sediada à Rua das Violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, Cep 78.043-142, representada pelo SR. ROSINALDO RAMOS LOPES, inscrito no RG nº 04400658 SJ MT e no CPF nº 432.814.271-20, doravante denominada **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **52.005/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 7.849/2020.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total para contratação deste objeto é de R\$ 195.192,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e dois reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 7.849/2020, Decreto Municipal nº 7.868/2020 e na Lei Federal nº 13.979/2020.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

4.1 DAS QUANTIDADES E VALORES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6252

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------|-------------|-------------|
| 1 | PULVERIZADOR DE PRESSÃO RETIDA. CÓD. TCE 147401-4. Capacidade de 16/20 litros, lança fibra de vidro de 0,95m com cabo de aço cromado, indicador de nível lateral transparente, correia ac acolchoadas e reguláveis, alça ergonômica para transportes. Capacidade total útil: 16/20l, reservatório em polipropileno, indicador de nível translúcido laterais, gatilho em aço inox, ambidestro, desenhado de acordo com as normas ISSO/DIS 19932. 5 anos de garantia. | UND | 230 | 340,00 | 78.200,00 |
| 2 | HIPOCLORITO DE SÓDIO. Aspecto físico: líquido, amarelo esverdeado, teor mínimo de 12% de cloro ativo. Características adicionais: produto concentrado não estabilizado. Galão com 5 litros. | UND | 3656 | 32,00 | 116.992,00 |

4.2 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1 A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita na Diretoria Administrativa e de Patrimônio, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, bairro Bandeirantes, CEP 78.010.090.

4.2.2 O prazo de entrega dos serviços após a emissão da ordem de serviço é de 5 (cinco) dias úteis.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município, nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/2020.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de enfrentamentos dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações neste Termo;

6.2 Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes;

6.3 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

6.4 Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

6.5 Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

6.7 Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial;

- 6.8 Manter-se, durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação;
- 6.9 Apresentar o recibo para pagamento, sempre que for demandado junto a Diretoria de Ensino/SME, com indicações do número do contrato, conta bancária, CNPJ e informações bancárias necessárias do Contratado, devidamente assinado;
- 6.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 6.11 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.12 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso os produtos sofrerem avarias, defeitos ou apresente qualquer irregularidade no uso e utilização, segundo a garantia;
- 6.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 6.14 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas definidas em cronogramas previstos pela Diretoria Administrativa e de Patrimônio/SME, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à DAP/SME, de quaisquer eventualidades, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela contratante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, de forma parcelada conforme cronograma a ser elaborado de entrega, através do recibo/Nota Fiscal;
- 7.2 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou qualquer eventualidade que ensejar desacordo com o contrato;
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- 7.4 Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos materiais adquiridos;
- 7.5 Apontar todas as irregularidades encontradas durante o período de contrato, devendo a Contratada, realizar todas correções necessárias para que o objeto atenda melhor as necessidades do Contratante, devendo ambas as partes estarem cientes, obtendo seu aceite ou não objeção;
- 7.6 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade;
- 7.7 A Secretaria através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 7.8 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá designará como Gestor e Fiscal de Contrato, por meio de Portaria específica, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias e medidas corretivas ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Gestor do Contrato: Márcio Roberto Daima; Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME, Cargo: Diretor Administrativo e de Patrimônio/SME; Matrícula: 4887604; RG: 761.378 SSP/MT; CPF: 537.844.481-00.

Fiscal do Contrato: Gilson Pereira Batista; Setor: Coordenadoria de Administrativa e Patrimônio/SME, Cargo: Coordenador Administrativo e do Patrimônio/SME; Matrícula: 489695-7; RG: 05413575 SSP/MT; CPF: 429.577.101-53

Suplente do Fiscal: Cristiano Oliveira Santos; Lotação: Coordenadoria Administrativa e Patrimônio/SME; Matrícula nº 296492-3; RG nº 11445890 SSP/MT; CPF nº 705.829.981-15.

8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6252

- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 A presença da fiscalização da SME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre possíveis penalidades previstas neste Termo.

8.6 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação, a seguir:

| | | |
|----------------------------|---|--------------------------|
| Órgão | : | 09601 |
| Programa/Ação | : | 2033/2042/2043/2049/2050 |
| Natureza da Despesa | : | 339030/449052 |
| Fonte | : | 101/115/119 |

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 A Contratada deverá fazer protocolo e entrega dos documentos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, com todas as certidões de plena regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes.

10.3 O Fiscal e o Gestor do Contrato, respectivamente, farão o relatório de acompanhamento do contrato e encaminhará para processamento de pagamento, empenho e liquidação junto ao FUNED/SME e Diretoria Financeira/SME.

10.4 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, deduzindo-se os Impostos pertinentes, o qual deverá ser entregue ao Fiscal e Gestor do Contrato designado pelo Setor Demandante, Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME.

10.5 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.7 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente processada junto ao FUNED/SME.

10.8 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.9 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos materiais e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;

- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.14 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.15 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.16 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.17 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Geral Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação, situada no seguinte endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a improbidade.

3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantido ao contrato a prévia defesa.

3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, as sanções e impedimento contratar com a Administração Pública, previsto neste item, são concomitantes.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93.
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados.
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6252

13.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

13.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.2 Os produtos entregues devem ser novos. Bem como todos os acessórios que o acompanham

14.3 O não cumprimento do estabelecido neste Termo acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Representada por:

CONTRATADA:

R. R. LOPES EIRELI

CNPJ nº 22.548.304/0001-20

Representante: SR. ROSINALDO RAMOS LOPES

RG nº 04400658 SJ MT

CPF nº 432.814.271-20

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

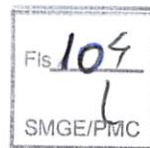
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT

Tel: (65) 3645-6252



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ



Of. 1260/2020/SAELC/SMGE

Cuiabá/MT, 17 de Setembro de 2020.

A Senhora
Juliette Caldas Migueis
Procuradora Geral do Município

Assunto: Encaminha o **Processo Administrativo nº 52.005/2020** para análise e parecer.

Senhora Procuradora,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de encaminhar o **Processo Administrativo nº 52.005/2020** composto por 1 (um) volume físico com 103 (cento e três) páginas, cujo objeto é a "Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 7.849/2020.", para **análise e parecer jurídico**.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos no aguardo das providências cabíveis, bem como à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

LADN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (85) 3645-8021
CEP: 78005-908 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br





PARECER Nº 431/PCP/PGM/2020

PROCESSO MVP Nº 52.005/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SME

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ➡ AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (PULVERIZADOR E HIPOCLORITO DE SÓDIO), DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO. PANDEMIA. COVID-19. CARACTERIZAÇÃO DE URGÊNCIA. ARTIGO 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93. LEI Nº 13.979/2020. POSSIBILIDADE.

I - DO RELATÓRIO

A Diretoria Especial de Licitações e Contratos encaminhou para esta Procuradoria o processo em epígrafe para análise e parecer, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, referente à Dispensa de Licitação que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização (pulverizador e hipoclorito de sódio), destinados ao enfrentamento do novo coronavírus – COVID-19, para higienização das unidades escolares e



sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 7.849/2020, pelo período de 180 dias, **no valor total de R\$ 195.192,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e dois reais).**

Constam nos autos diversos documentos, dentre os quais se destacam: ofício nº 1.287/2020/GS/SME solicitando a abertura de Dispensa de Licitação para a aquisição dos materiais, encaminhando a Dotação Orçamentária e a equipe de fiscalização responsável; Declaração da Pasta que está em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 da LC nº 101/2000; Termo de Referências SME nº 14/2020 confeccionado por servidor público responsável; Parecer Técnico acerca da necessidade; CI nº 086/2020/CTAP/SME solicitando os materiais devido a necessidade; orçamentos e preço público diversos a fim de verificar a proposta mais vantajosa para a Administração; Mapa Comparativo de Preços; certidões negativas diversas da empresa RR LOPES EIRELI-ME; Nota de Reserva; ofício 1030/2020/DELC/SMGE solicitando a complementação de documentos necessários ao andamento processual; ofício nº 1366/2020/GS/SME restituindo os autos com informações complementares; Declaração de que não existe Ata ou contrato vigente com referido objeto; Lista de Verificação - Check-List; documento de identificação do representante da empresa; Relação das Unidades que serão atendidas; Complementação da Nota Reserva e, por fim, minuta contratual.

É o sucinto relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, enunciou o princípio da obrigatoriedade da licitação para obras, serviços, compras e alienações, objetivando igualdade de condições a todos os concorrentes, de modo que a Administração Pública pudesse selecionar a proposta mais vantajosa, em sintonia com os princípios norteadores da ordem jurídica pátria, notadamente os da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade.



Contudo, aventada norma não se revela absoluta, pois a legislação infraconstitucional apresenta exceções a essa regra. São os casos de contratação direta, em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

A dispensa de licitação *"é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços"*.

Aludido procedimento de dispensa de licitação solicitada, fora embasada e justificada na normatização do artigo 24, incisos IV, da Lei n.º 8.666 de 1993, que está assim redigido:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

Existindo emergência ou calamidade pública, a licitação deve ser afastada por não haver tempo hábil para a sua realização, sob pena de ocorrerem sérios prejuízos à população, à Administração Pública e conseqüentemente, ao interesse público.

Para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, **não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da**



situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, atenuar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, instrui Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).”

Deve haver, portanto, direta correlação entre o significado da palavra “emergência” e o tempo necessário à realização de licitação. A expressão “emergência” diz respeito à necessidade de atendimento imediato a certos interesses, diversamente do sentido vulgar do termo, em que significa uma “situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente”. (FERREIRA, 1989, p. 634).

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência atípica conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo



*licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”
(JUSTEN FILHO, 2002:239).*

Examinando de forma superficial essas conceituações, pode-se concluir que o simples argumento da urgência sempre poderia ser alegado e a regra de dispensa sempre utilizada, mas não se pode olvidar que este instituto é a exceção e não a regra. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é categórico para a não realização de licitação.

Conforme justificado pela Pasta, para o caso em exame, trata-se de materiais imprescindíveis para o combate e prevenção ao novo coronavírus, visto que, apesar de suspensas temporariamente as aulas, administrativamente continuam em atividade, sendo, portanto, necessário suas higienizações, tanto para os funcionários que alí laboram quanto para famílias que buscam as merendas durante esse período de pandemia, além, de manter o ambiente limpo e seguro contra possíveis disseminações do vírus.

Não obstante o enquadramento à regra licitatória, a presente aquisição encontra respaldo também nas legislações municipais, sendo eles: Decretos nºs 7.849/2020, nº 7.839/2020, nº 7.846/2020 e nº 7.847/2020, que versam acerca da decretação de situação de emergência e calamidade pública e estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Em âmbito Federal, como o cenário atual são de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, foi editada a Lei Federal nº 13.979/2020, cuja qual estabelece as medidas de prevenção e enfrentamento ao novo vírus, respaldando a dispensa de licitação para situações de emergência relacionada ao COVID-19.

Ademais, fora informado pela Pasta que não possui contrato ou Ata de Registro de Preços vigente que atenda ao objeto pleiteado, razão pela qual, além da urgência, justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais por meio da **Dispensa de Licitação**.



Vale ressaltar, que a pandemia assola não só o Estado de Mato Grosso mas países do mundo inteiro, vários setores do comércio foram afetados, tanto em sua economia quanto na estruturação de seus trabalhos, prejuízos quanto a fabricação de matérias primas entre outros produtos e materiais que sofreram com a escassez, inclusive, com a diminuição da mão de obra em razão do isolamento social, critério necessário relacionado às ações de combate ao COVID-19, o que acabou afetando diretamente a produção de fábricas e a rotina de trabalho nos comércios em geral, comprometendo, de certa a forma, o trâmite e o lapso de tempo necessário para a realização de procedimento licitatório, tendo em vista a urgência no combate ao vírus.

Dessa forma, conforme apontado acima, a Pasta solicita emergencialmente a aquisição dos materiais, de modo a combater o avanço e a transmissão do vírus, em virtude da rapidez de transmissão e de contaminação na sociedade, momento este, que deve ser tomada as medidas de modo célere e eficaz com vistas a resguardar tanto os munícipes quanto os profissionais que estão na linha de frente do combate.

Consubstanciado a este entendimento, para o caso em exame, não se denota razoável e nem pertinente que a população, além dos prejuízos que já vem sofrendo, seja novamente prejudicada, especialmente no ambiente escolar, sendo que a Administração, podendo, tem o dever de zelar pela saúde da população, bem este protegido pela própria Constituição Federal.

Portanto, para o PRESENTE caso, ao meu ver, caracteriza-se uma situação de urgência, podendo afetar diretamente o bem mais precioso, a VIDA, devendo ser evitado a propagação o mais breve possível, o que encontra amparo legal no incisos IV do artigo 24, da Lei de Licitações, nas Legislações Federais Lei 13.979/2020, Estaduais e Municipais.

No entanto, é imprescindível que a Pasta providencie, caso haja ainda necessidade, procedimento licitatório competente, evitando suscetivas dispensas de licitação.

Por oportuno, lembra Diógenes Gasparini: *"O atendimento de certas situações pelo Poder Público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízo ou comprometer a segurança, dos administrados, de obras, de bens e de*



equipamentos. Doutro norte, não basta que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que essa situação gere urgência de atendimento por parte da Administração, cuja omissão possa ocasionar prejuízo e comprometer a saúde e segurança das pessoas.” (grifo nosso)

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, abaixo transcrito:

“Contratação pública – Dispensa – Emergência – Caracterização TCU”

“É admissível a celebração de contrato provisório para a prestação de serviços, até a realização de nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações.” (TCU, decisão n.º 585/1994, Plenário, DOU de 31.01.1994).

“A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens público e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.” (TCU, Decisão n.º 347/1994, Plenário, Rel. Min. Carlos Átila Álvares da Silva, DOU de 21.06.1994 e RDA 197/271)

“Somente dispense por emergência o certame licitatório nos casos previstos no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, ou seja, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.” (Acórdão 628/2005 Segunda Câmara)



Por outro lado, caso seja realizada o procedimento, importante frisar que se a situação emergencial foi gerada pelo Poder Público, através de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos, deve haver a instauração imediata de procedimento administrativo próprio, com vistas a responsabilizar o agente público que lhe deu causa.

Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

"Contratação pública – Dispensa – Emergência – Urgência – Falta de planejamento – Desídia Administrativa – Possibilidade de Contratação – Responsabilização do Agente – TCU."

"(...) a jurisprudência desta Corte de Contas evoluiu, mediante Acórdão n.º 46/2002 – Plenário, no sentido de que também é possível a contratação direta quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fim de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis." (TCU, Acórdão 3.521/2010, 2.ª Câmara, Rel. Min. Benjamim Zymler, DOU de 13.07.2010.)

"Contratação pública – Dispensa – Urgência – Caracterização – Irrelevância dos motivos – Potencial para causar prejuízo ou comprometer a segurança – TCU"

No entendimento do TCU, "a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". De acordo com o Relator, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Diante disso, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam



imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". (TCU, Acórdão nº 1.138/2011, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 11.05.2011.)

Nesse diapasão, é a posição adotada pela Advocacia Geral da União, senão vejamos:

"A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei." (Orientação Normativa nº 11, AGU, de 1.º de abril de 2009)

Importante trazer a baila, os fundamentos que deram origem a Orientação Normativa nº 11 da AGU, *in verbis*:

"Há controvérsia acerca da contratação direta por dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 do Diploma Federal de Licitações e Contratos em razão de situação emergencial, ainda que decorrente de falta de planejamento, desídia ou má gestão.

Nesse sentido, a doutrina reconhece que a emergência provocada não tem o condão de afastar a aplicação da regra do inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la.

A situação de emergência é apurável no mundo fenomênico. A emergência possui diversas causas: caso fortuito, força maior, desídia, falta de planejamento, má gestão, dolo ou culpa de agente público, etc., porém, o efeito é apenas um: o risco de dano a bens jurídicos tutelados pelo Estado, como a vida e a integridade de pessoas e bens. Assim, não há diferença entre emergência oriunda de força maior, ou caso fortuito, e aquela provocada pela desídia ou falta de planejamento, considerados os resultados danosos que o Poder Público tem o dever de evitar. A contratação direta com base



no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, visa efetivamente a afastar os efeitos das emergências e não suas causas.

Em relação à proporcionalidade, também não se sustenta o entendimento de descaracterização da circunstância de emergência quando derivada da desídia ou falta de planejamento.

Não se pode supor que o Poder Público coloque em risco a vida, a saúde, a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, que só existe para buscar a isonomia e a economicidade na satisfação das demandas administrativas.

O objeto contratado emergencialmente deve ser adequado para afastar o dano ou risco iminente às pessoas ou bens, ainda que se verifique um sacrifício ao princípio licitatório, porquanto se opera um resultado útil de preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público.

Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do inc. IV do art. 24 do Diploma de Licitações não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.

Em suma, caracterizada a circunstância emergencial, independentemente de suas causas, verificada a adequação entre a contratação que se pretende levar a efeito, como medida saneadora da emergência, aplica-se o disposto no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do agente público que lhe deu causa, total ou parcialmente. De recomendar-se, também, na ocorrência da hipótese, a instauração imediata de certame licitatório. Essa posição é reverenciada no Acórdão 1.876/2007-Plenário.(grifo nosso)

Advertimos, contudo, que mesmo se tratando de hipótese de dispensa de licitação, o caso exigirá o cumprimento das formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no



final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III- justificativa do preço;*
- IV- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

No que tange a escolha do prestador dos serviços, Pasta **justificou** a razão da escolha do mesmo, visto que os orçamentos foram solicitados para empresas do ramo do objeto pretendido e, ainda, o vencedor apresentou documentação (o que deverá ser atualizada) e disponibilidades para o atendimento da demanda, além de apresentar o menor preço para os itens.

No que concerne à justificativa de preços, importante alertar que esta não se resume à simples comparação do mesmo com o cobrado por eventuais outros prestadores, visto que como em qualquer contratação direta, é evidente que o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, o que **fora apresentado** pela Pasta no presente caso, visto que fora apresentado orçamentos e preço público, atestado por servidor competente.

Neste sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona que:

"(...) Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar,



conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o de mercado, ou se é o preço justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria."

Vale ressaltar, que não consta a autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal do Poder Executivo Municipal, o que recomendo que seja sanado, inclusive, que seja acrescentado na minuta de contrato possíveis prorrogações com base na Lei Federal nº 13.979/2020, citando referido artigo.

Outrossim, ressalta-se que tal procedimento é exceção e não a regra, pelo fato de atender a uma situação pontual específica, somente pelo prazo necessário a solução da situação emergencial suscitada, pelo prazo de até 180 dias, o que recomendo também, que seja providenciado procedimento licitatório para atender à demanda após sanada a situação de emergência, caso necessário.

Vale ressaltar que o regramento contido no art. 42, da LRF, quanto a assunção de despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, foi afastado pela Lei Complementar LC nº 173/2020, somente no que tange à objetos relacionados à pandemia do novo coronavírus COVID-19, no entanto, no âmbito Municipal recomendo que Pasta observe o regramento contido no Decreto Municipal nº 7.900/2020 para assunção de despesas.

Por derradeiro, vale pontuar que a presente manifestação tomou por base, tão somente, os elementos que constam nos autos, pois compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos que exige conhecimento específico, pois não estão inseridos no campo de sua competência.



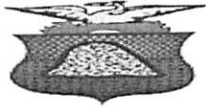
III - DA CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, apesar da Lei Eleitoral vedar a contratação/aquisição nos dois últimos quadrimestres do Mandato do Chefe do Poder Executivo, em virtude da Pandemia que assola o mundo e o Estado de Emergência decretado pelo Prefeito Municipal, além da Lei Complementar nº 173/2020 e Decreto Municipal nº 7.900/2020, opino pela possibilidade de prosseguimento do presente feito através do procedimento de Dispensa de Licitação, salvo critério discricionário da Pasta interessada, conforme as recomendações contidas neste Parecer, de conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e legislações que regem a matéria e visando salvaguardar o interesse público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá, 08 de outubro de 2020.


JUSSARA HELENA AMORIM DE JESUS ALCOFORADO
Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 2695



Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

RESPOSTA PARECER PGM - PG 52.005/2020

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

9 de outubro de 2020 11:36

Para: licitacao educacao <licitacao.educacao@cuiaba.mt.gov.br>

BOM DIA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE ADMINISTRATIVA DA SME.

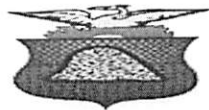
SOLICITAMOS QUE SEJA RESPONDIDO O APONTAMENTO DE PÁGINA 06 ORIUNDO DO PARECER Nº 431/PCP/PGM/2020 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

"É IMPRESCINDÍVEL QUE A PASTA PROVIDENCIE, CASO HAJA AINDA NECESSIDADE, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMPETENTE, EVITANDO SUSCETIVAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO".

AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL A RESPOSTA QUANTO AO QUESTIONAMENTO PARA QUE O PROCESSO SEJA ENCAMINHADO AO SETOR DE CONTRATOS.

ATT,
ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Gestão
(65) 3645-6156





Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

RESPOSTA PARECER PGM - PG 52.005/2020

licitacao educacao <licitacao.educacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

9 de outubro de 2020 11:49

Prezados,

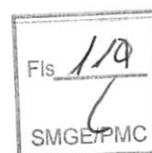
Respondemos que em razão da pandemia e da urgência de atender a atual necessidade de higienização e segurança sanitária dos usuários internos e externos da SME, surgiu essa necessidade premente de aquisição dos produtos de higiene e limpeza contra o coronavírus e que não fazia parte do planejamento da Secretaria, e considerando o período eleitoral e final de mandato o presente objeto fará parte das novas licitações a serem feitas para o período de 2021, justificamos.

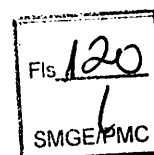
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT
SETOR DE AQUISIÇÕES

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090, Cuiabá/MT.
(65) 3645-6501/3645-6535



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.548.304/0001-20

Razão Social: RR LOPES EIRELI ME

Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 1470 / QUILOMBO / CUIABA / MT / 78045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2020 a 25/10/2020

Certificação Número: 2020092604030376138334

Informação obtida em 09/10/2020 11:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. R. LOPES EIRELI
CNPJ: 22.548.304/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:49 do dia 14/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2021.

Código de controle da certidão: **C6AB.3E6A.4F98.6EC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DESPACHO Nº 118/SAELC/AAJ/2020

| | |
|-----------------------|--|
| Nº DO PROCESSO | 52.005/2020 |
| INTERESSADO | Secretaria Municipal de Educação |
| ASSUNTO | Encaminhamento ao Setor de Contratos |
| OBJETO | Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 7.849/2020. |

Prezada Coordenadora,

Encaminhamos o processo em tela, sendo 01 (um) volume físico com 121 (cento e vinte e uma) páginas, que originou a Dispensa 95/2020, para análise e conhecimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2020.

Marcia Karoline Ferruci Marques Toledo
Assessora de Apoio Jurídico

LADN



| |
|-----------------|
| DELC/SMGE |
| FLS. <u>123</u> |
| RUB. <u>m</u> |

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 095/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 52.005/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SENHORA EDILENE DE SOUZA MACHADO.

CONTRATADA: R. R. LOPES EIRELI

VALOR: R\$ 195.192,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO COM O MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 4º-H DA LEI 13.979/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 7.868/2020 E NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CUIABÁ/MT, 09 DE OUTUBRO DE 2020.



MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EDILENE DE SOUZA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

Fls. 124

Rub. M

**CONTRATO Nº 390/2020/FUNED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.005/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E
A EMPRESA R. R. LOPES EIRELI

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 00724.394/0001-20, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 444481 SSP/MT e do CPF nº 353.743.811-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **R. R. LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, sediada à Rua das Violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, Cep 78.043-142, representada pelo SR. ROSINALDO RAMOS LOPES, inscrito no RG nº 04400658 SJ MT e no CPF nº 432.814.271-20, doravante denominada **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **52.005/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 7.849/2020.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total para contratação deste objeto é de R\$ 195.192,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e dois reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 7.849/2020, Decreto Municipal nº 7.868/2020 e na Lei Federal nº 13.979/2020.



4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

4.1 DAS QUANTIDADES E VALORES:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTD | VALOR
UNIT. | VALOR
TOTAL |
|------|---|-----|------|----------------|----------------|
| 1 | PULVERIZADOR DE PRESSÃO RETIDA. CÓD. TCE 147401-4. CAPACIDADE DE 16/20 LITROS, LANÇA FIBRA DE VIDRO DE 0,95M COM CABO DE AÇO CROMADO, INDICADOR DE NÍVEL LATERAL TRANSPARENTE, CORREIA AC ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS, ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTES. CAPACIDADE TOTAL ÚTIL: 16/20L, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, INDICADOR DE NÍVEL TRANSLÚCIDO LATERAIS, GATILHO EM AÇO INOX, AMBIDESTRO, DESENHADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISSO/DIS 19932. 5 ANOS DE GARANTIA. | UND | 230 | 340,00 | 78.200,00 |
| 2 | HIPOCLORITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, AMARELO ESVERDEADO, TEOR MÍNIMO DE 12% DE CLORO ATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CONCENTRADO NÃO ESTABILIZADO. GALÃO COM 5 LITROS. | UND | 3656 | 32,00 | 116.992,00 |

4.2 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1 A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita na Diretoria Administrativa e de Patrimônio, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, bairro Bandeirantes, CEP 78.010.090.

4.2.2 O prazo de entrega dos serviços após a emissão da ordem de serviço é de 5 (cinco) dias úteis.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município, nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/2020.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de enfrentamentos dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações neste Termo;

6.2 Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes;

6.3 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

6.4 Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

6.5 Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



- 6.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;
- 6.7 Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial;
- 6.8 Manter-se, durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação;
- 6.9 Apresentar o recibo para pagamento, sempre que for demandado junto a Diretoria de Ensino/SME, com indicações do número do contrato, conta bancária, CNPJ e informações bancárias necessárias do Contratado, devidamente assinado;
- 6.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 6.11 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.12 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso os produtos sofrerem avarias, defeitos ou apresente qualquer irregularidade no uso e utilização, segundo a garantia;
- 6.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 6.14 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas definidas em cronogramas previstos pela Diretoria Administrativa e de Patrimônio/SME, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à DAP/SME, de quaisquer eventualidades, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela contratante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, de forma parcelada conforme cronograma a ser elaborado de entrega, através do recibo/Nota Fiscal;
- 7.2 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou qualquer eventualidade que ensejar desacordo com o contrato;
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- 7.4 Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos materiais adquiridos;
- 7.5 Apontar todas as irregularidades encontradas durante o período de contrato, devendo a Contratada, realizar todas correções necessárias para que o objeto atenda melhor as necessidades do Contratante, devendo ambas as partes estarem cientes, obtendo seu aceite ou não objeção;
- 7.6 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade;





7.7 A Secretaria através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.8 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá designará como Gestor e Fiscal de Contrato, por meio de Portaria específica, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias e medidas corretivas ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Gestor do Contrato: Márcio Roberto Daima; Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME, Cargo: Diretor Administrativo e de Patrimônio/SME; Matrícula: 4887604; RG: 761.378 SSP/MT; CPF: 537.844.481-00.

Fiscal do Contrato: Gilson Pereira Batista; Setor: Coordenadoria de Administrativa e Patrimônio/SME, Cargo: Coordenador Administrativo e do Patrimônio/SME; Matrícula: 489695-7; RG: 05413575 SSP/MT; CPF: 429.577.101-53

Suplente do Fiscal: Cristiano Oliveira Santos; Lotação: Coordenadoria Administrativa e Patrimônio/SME; Matrícula nº 296492-3; RG nº 11445890 SSP/MT; CPF nº 705.829.981-15.

8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros

motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 A presença da fiscalização da SME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre possíveis penalidades previstas neste Termo.

8.6 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação, a seguir:

| | |
|---------------------|--------------------------|
| Órgão | 09601 |
| Programa/Ação | 2033/2042/2043/2049/2050 |
| Natureza da Despesa | 339030/449052 |
| Fonte | 101/115/119 |



10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 A Contratada deverá fazer protocolo e entrega dos documentos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, com todas as certidões de plena regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes.

10.3 O Fiscal e o Gestor do Contrato, respectivamente, farão o relatório de acompanhamento do contrato e encaminhará para processamento de pagamento, empenho e liquidação junto ao FUNED/SME e Diretoria Financeira/SME.

10.4 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, deduzindo-se os Impostos pertinentes, o qual deverá ser entregue ao Fiscal e Gestor do Contrato designado pelo Setor Demandante, Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME.

10.5 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.7 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente processada junto ao FUNED/SME.

10.8 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.9 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos materiais e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6252





- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.14 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.15 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.16 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.17 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Geral Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação, situada no seguinte endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.
2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.



3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantido ao contrato a prévia defesa.

3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n.º 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, as sanções e impedimento contratar com a Administração Pública, previsto neste item, são concomitantes.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93.
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados.
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

13.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

13.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.2 Os produtos entregues devem ser novos. Bem como todos os acessórios que o acompanham

14.3 O não cumprimento do estabelecido neste Termo acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

Fls. 133

Rub. M

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Edilene de Souza Machado

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EDILENE DE SOUZA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

R. R. Lopes Eireli

R. R. LOPES EIRELI
CNPJ nº 22.548.304/0001-20
SR. ROSINALDO RAMOS LOPES
CPF nº 432.814.271-20

TESTEMUNHAS:

Rogério

Nome:

CPF:

RG 0511.697 MT

Rogério Eudyr Ramos

Nome:

CPF:

05833538/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT

Tel: (65) 3645-6252



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J.: 00.724.394/0001-20

CUIABÁ-MT
CEP:



1. Documento

NOTA DE EMPENHO

2. Número

09601002033/2020

3. Data - Tipo do Empenho

09/10/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 096010057
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 09.601.20432043 12361000220432043
Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 2200 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Destinação de Recurso: 0119000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

5. CREDOR

Código/Nome: 104086 - R. R. LOPES EIRELI - ME
Endereço: AQUIDABAN, 96, SALA 05, CENTRO-NORTE
Telefone (1): Telefone (2):
Banco: ITAU UNIBANCO S.A. Agência: 4456-3
CPF/CNPJ: 22.548.304/0001-20
Cidade: VARZEA GRANDE/MT
Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 341/4456-3/19407-7

6. HISTÓRICO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONTRATO N° 390/2020/FUNED DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2020/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO 52.005/2020 DE VIGÊNCIA 09/10/2020 A 09/04/2021.

7. SALDO ANTERIOR

353.099,04

8. VALOR EMPENHO

195.200,00

9. SALDO ATUAL

157.899,04

10. VALOR POR EXTENSO

CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/0 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVITE, CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇO Registro de Preço: N
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS
Processo de compra: 390/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: 09/10/2020 Reserva: /0
Nº Contrato: 390/2020 Alteração de Contrato: 0/0

R. R. LOPES EIRELI - ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito;

Edilene de Souza Machado
Sec. Municipal de Educação

Silene Ticianel
Dir. Ger. Adm. e Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

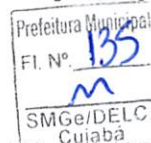
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2038

Divulgação segunda-feira, 19 de outubro de 2020

– Página 198

Publicação terça-feira, 20 de outubro de 2020



| | | | | | | | | |
|-------|-----|------|------|--|---|---|--------|--------------|
| | | 8 | | REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS | | | 0000 | |
| 10 | 302 | 0033 | 2382 | IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., MUNICÍPIO DE CUIABÁ | A | S | 339093 | 1.224.528,85 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.701.778,85 |

DEFERIR o Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO MVP Nº 72.856/2020 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, por até 02 (dois) anos, do(a) Servidor(a) Magno Ferreira Berbel, matrícula nº 4874594, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/10/2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 14 de Outubro de 2020.

Edilene de Souza Machado
Secretária Interina de Educação
ATO GP nº 415/2020

| ANEXO II | | | | | | | | |
|--|-----|------|------|------------------------------|----------------------------|----------|------------|--------------|
| ANEXO II | | | | | DOTAÇÃO A ANULAR | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| | 451 | 0004 | 1255 | CONSTRUÇÃO DO CONTORNO LESTE | F | 449051 | 0190000000 | 2.701.778,85 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.701.778,85 |

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020 –
Processo Administrativo nº 52.005/2020.

OBJETO: Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 7.849/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** R. R. LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, neste ato representada pelo Senhor Rosinaldo Ramos Lopes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 195.192,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** 6 (Seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020/PMC, Contrato nº 390/2020/FUNED, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 7.849/2020, Decreto Municipal nº 7.868/2020 e na Lei Federal nº 13.979/2020. Cuiabá-MT, 16/10/2020. **RATIFICADO:** Edilene de Souza Machado - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA

PORTARIA SMGE Nº 474/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), dos servidores relacionados abaixo, do mês de outubro, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

| MATRÍCULA | NOME | EXERCÍCIO | PADRÃO | DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE |
|-----------|------------------------------------|------------|--------|-----------------------------|
| 2974050 | ANDREA ELOIZE COUTO SILVA | 10/10/2002 | 7 | 7157/2019 |
| 2974111 | FERNANDO RIBEIRO CRUZ | 24/10/2002 | 7 | 4570/2007 |
| 3393 | JEFERSON LUIS MAGALHAES DOS SANTOS | 25/10/1996 | 9 | Lei nº 1.259-A/1972 |
| 4857813 | JOSIANE DA SILVA PEDRAÇA | 22/10/2014 | 3 | 7157/2019 |
| 2974038 | MARCIA ALEXANDRA RAMOS DA SILVA | 16/10/2002 | 7 | 7157/2019 |
| 2974080 | MARIA SANTOS DA SILVA | 24/10/2002 | 7 | 7157/2019 |
| 2973981 | MAURICIO ALMEIDA NEVES | 14/10/2002 | 7 | 4570/2007 |
| 4007649 | OSVANO SALOMÃO PIMENTA | 01/10/2008 | 5 | 5117/2011 |
| 2974066 | RENATA FIGUEIREDO BICUDO SARDINHA | 01/10/2002 | 7 | 7157/2019 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Outubro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 344/2020/CGTP/SME

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

390/2020/FUNED –

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Originário Dispensa de Licitação nº. 095/2020/PMC e Processo Administrativo nº 52.005/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** R. R. LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, neste ato representada pelo Senhor Rosinaldo Ramos Lopes. **OBJETO:** Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), para a higienização das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 7.849/2020. **VIGÊNCIA:** 6 (Seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Programa/Ação: 2033/2042/2043/2049/2050; Natureza de Despesa: 339030/449052; Fonte: 101/115/119. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 195.192,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e dois reais). **AMPARO LEGAL:** lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020/PMC, Contrato nº 390/2020/FUNED, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 7.849/2020, Decreto Municipal nº 7.868/2020 e na Lei Federal nº 13.979/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

322/2020 –

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Silvia Regina Lira Andreato e do outro lado a empresa CONSORCIO CUIABÁ 300, Constituído pela empresa VITISA CONSTRUTORA (líder do Consórcio) CNPJ Nº 11.925.011/0001-63 e a empresa A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELE – EPP, CNPJ: 24.683.120/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Carlos Henrique Machado, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** 1.1 Consiste na inclusão do CNPJ da empresa:

ONDE-SE LÊ:

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 4020279 SSP/MT e CPF nº 453.215.311-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CONSORCIO CUIABÁ 300**, Constituído pela empresa **VITISA CONSTRUTORA** (líder do Consórcio) CNPJ Nº 11.925.011/0001-63, Situada à, Av. São Sebastião, 3254, Sala A, Bairro Quilombo, CEP: 78045-000, CUIABÁ/MT FONE (65) 99927-1033, E-MAIL: vitisa@vitisaconstrutora.com.br, e a empresa **A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELE – EPP**, CNPJ: 24.683.120/0001-07, Situada à, R: Barão de Melgaço ED: Work Tower, Sala: 302, Centro Sul Cuiabá/MT, E-MAIL: ma.plan@terra.com.br, Fone: 65 99927-1033, neste ato representada por seu representante legal Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, portador do CPF sob o nº. 11925001/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº 17.176/2018, CONCORRÊNCIA Nº 008/2018**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2020, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 52005/2020, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, NOS TERMOS DISPOSTOS PELA LEI Nº 13.979/2020 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020. É COMPOSTO POR UM (1) VOLUMES, NUMERADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 135.

CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

VISTO:

VALDIR PEREIRA SILVA
COORDENADOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES

